

ATA DA 1ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), no ambiente do SAJMP, teve início a 1ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do **Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça HERBET GONÇALVES SANTOS**, tendo como demais integrantes do colegiado a **Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS** e os **Procuradores de Justiça Conselheiros LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO, DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM, PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO, LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE, ROBERTA COELHO MAIA ALVES, FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA, HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA, IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL e MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, totalizando 11 (onze) membros. Ressalvando-se a(s) substituição(ões) de Conselheiro(s) por suplente(s) ocorrida(s) no período da presente sessão. Os membros do Colegiado tiveram o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 20/01/2026, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

JULGAMENTOS:

1 - Processo nº 06.2023.00000424-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CURSO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ-CE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.004.2022-CPRP. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO. ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992. IDENTIFICAÇÃO DO FATO INVESTIGADO E INDICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES NOS TERMOS DAS SÚMULAS Nº 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

2 - Processo nº 06.2023.00001672-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Iracema

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

DECISÃO MONOCRÁTICA EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM CURSO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRACEMA. AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA INVIABILIZANDO O CONTROLE DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO. ART. 23, §2º DA LEI Nº 8.429/1992. IDENTIFICAÇÃO DO FATO INVESTIGADO E INDICAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES NOS TERMOS DAS SÚMULAS Nº 27, 28 E 33 DO CSMP. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS REMANESCENTES. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

3 - Processo nº 06.2023.00001919-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: TRANSPORTE

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL. LICITAÇÕES COM CLÁUSULA ATRIBUINDO À CONTRATADA O CUSTEIO DO MOTORISTA. INDÍCIOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO POR SERVIDOR PÚBLICO REMUNERADO PELO ERÁRIO E POSTERIOR ALTERAÇÃO CONTRATUAL TRANSFERINDO O ÔNUS À CONTRATANTE. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS JÁ COLHIDOS E DILIGÊNCIAS REMANESCENTES DELIMITADAS. PARÂMETRO ORIENTATIVO DA PORTARIA Nº 291/2017 DO CNMP. PRORROGAÇÃO POR MAIS 365 DIAS INDEFERIDA. FIXAÇÃO DE PRAZO DE 180 DIAS PARA CONCLUSÃO DAS APURAÇÕES. I. . CASO EM EXAME: TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM PARA APURAR POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO NO MUNICÍPIO DE GRANJA, DIANTE DE NOTÍCIA DE QUE, EMBORA AS LICITAÇÕES PREVISSEM O CUSTEIO DO MOTORISTA PELA EMPRESA

CONTRATADA, A CONDUÇÃO ESTARIA SENDO REALIZADA POR SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: EXAMINAR A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, E SE O PEDIDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/1992 E COM AS SÚMULAS DO CSMP. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS APONTADAS SÃO PERTINENTES E APTAS A ESCLARECER INCONSISTÊNCIAS RESIDUAIS, ESPECIALMENTE QUANTO À ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUSTEIO DO MOTORISTA E À QUANTIFICAÇÃO DE EVENTUAL IMPACTO FINANCEIRO, PORÉM NÃO OSTENTAM COMPLEXIDADE QUE JUSTIFIQUE A DILAÇÃO MÁXIMA PRETENDIDA. À LUZ DO PARÂMETRO ORIENTATIVO DA PORTARIA Nº 291/2017, DO CNMP A PRORROGAÇÃO DEVE OBSERVAR PROPORCIONALIDADE E DURAÇÃO RAZOÁVEL, SOBRETUDO QUANDO JÁ COLHIDOS DIVERSOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS. MOSTRA-SE ADEQUADO, PORTANTO, LIMITAR O PRAZO A 180 DIAS, SUFICIENTES PARA A CONCLUSÃO DAS PROVIDÊNCIAS INDICADAS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO INDEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL E FIXO O PRAZO DE 180 DIAS PARA REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES PELO MEMBRO DO PARQUET OFICIANTE NO FEITO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

4 - Processo nº 06.2024.00000818-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.. INQUÉRITO CIVIL. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL JULGADA IRREGULAR PELO TCE. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTAS A EX-GESTORAS MUNICIPAIS. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INEXISTÊNCIA DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS NO ÂMBITO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO REFERENTE À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL QUE IMPUTOU DÉBITO SOLIDÁRIO E APLICOU MULTAS INDIVIDUAIS ÀS EX-GESTORAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO QUE MERECE HOMOLOGAÇÃO, DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE QUE O MUNICÍPIO ADOTOU AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO DO TCE, INSCREVENDO OS VALORES EM DÍVIDA ATIVA E O AJUIZANDO AS

CORRESPONDENTES EXECUÇÕES FISCAIS, VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. ADEMAIS, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA AFASTA A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TORNANDO INÓCUA A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

5 - Processo nº 01.2025.00009888-0.

Relator(a): MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS

Classe: Notícia de Fato

Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça

Assunto: Polícia Civil

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. REVITIMIZAÇÃO EM ATENDIMENTO POLICIAL DE DENÚNCIA SOBRE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇA. DEMORA NA DEFLAGRAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL E ALEGADA MINIMIZAÇÃO DOS FATOS PELA AUTORIDADE. PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE RATIFICOU OS FUNDAMENTOS DO ARQUIVAMENTO PELA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. REMESSA AO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA DESIGNAR OUTRO MEMBRO COM ATUAÇÃO NO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PARA PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE OFÍCIO DO NUAVV, RELATANDO POSSÍVEL OMISSÃO INVESTIGATIVA E TRATAMENTO INADEQUADO ATRIBUÍDOS À DCECA NO ATENDIMENTO DE VÍTIMA MENOR E DE SUA GENITORA. PROMOTORA DE JUSTIÇA PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE ELEMENTO SUBJETIVO NA ATUAÇÃO DA AUTORIDADE POLICIAL. APÓS RETORNO DOS AUTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO, A PROMOTORA RATIFICOU OS FUNDAMENTOS DO ARQUIVAMENTO E INVOCOU SUA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, REQUERENDO A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA ATUAÇÃO NO FEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM DEFINIR SE, DIANTE DA RATIFICAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELA PROMOTORA OFICIANTE, FUNDADA EM SUA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, E DA NECESSIDADE DE APURAR EVENTUAL REVITIMIZAÇÃO, IMPÕE-SE A DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO COM DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO, CONSIDERANDO QUE SUBSISTEM ELEMENTOS QUE DEMANDAM APURAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO POLICIAL, POSSÍVEIS VIOLAÇÕES DE PROTOCOLOS E EVENTUAL REVITIMIZAÇÃO, ESPECIALMENTE DIANTE DA RELEVÂNCIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL À

CRIANÇA. CONTUDO, A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL ASSEGURA AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO LIBERDADE PARA FORMAR SUA CONVICÇÃO JURÍDICA, NÃO SENDO POSSÍVEL INSTAR A ATUAÇÃO DA PROMOTORA QUE RATIFICOU O ARQUIVAMENTO. A CONTINUIDADE DA INSTRUÇÃO POR OUTRO MEMBRO CONCILIA O RESPEITO À INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL COM A EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E A TUTELA DA VÍTIMA, PERMITINDO APROFUNDAR ELEMENTOS SENSÍVEIS SEM COMPROMETER A IMPARCIALIDADE. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A DESIGNAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO DO MP PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS INSTRUTÓRIOS E DEMAIS PROCIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O DESLINDE DO OBJETO EM APREÇO, EM ESPECIAL VERIFICANDO SE HÁ PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO E SE ESTES FORAM DEVIDAMENTE CUMPRIDOS, BEM COMO SE HOUE PRÁTICA DE REVITIMIZAÇÃO DA DENUNCIANTE, EM RAZÃO DO MENOSPREZO E DA OMISSÃO INICIALMENTE RELATADOS.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

6 - Processo nº 06.2025.00000841-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO PELO TCE COM EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO OU MULTA PELO TRIBUNAL DE CONTAS. MUNICÍPIO QUE ADOTOU AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM DANO AO ERÁRIO OU ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO APÓS COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ INFORMANDO O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PARECER PRÉVIO TCE, QUE CONCLUIU PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, SEM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO OU MULTA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS RECOMENDOU APENAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, NÃO

HAVENDO INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, APLICAÇÃO DE MULTA OU NOTA DE IMPROBIDADE QUE INDIQUEM VIOLAÇÃO À LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A INSTRUÇÃO EVIDENCIOU QUE O MUNICÍPIO ADOTOU AS MEDIDAS INDICADAS PELO TCE. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

7 - Processo nº 09.2025.00033708-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO RETROATIVO DAS FUNÇÕES DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ÉLDER XIMENES FILHO PARA PARTICIPAR DO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADO NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. NÃO ATENDIDO O REQUISITO PREVISTO NO ART. 14, III, DO PROVIMENTO Nº 029/2016/PGJ, COM AS ALTERAÇÕES DO PROVIMENTO Nº 045/2016, BEM COMO O PRAZO DE QUINZE DIAS ANTERIOR A DATA DO EVENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA AFASTAMENTO RETROATIVO DE FUNÇÕES. VOTO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE AFASTAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

8 - Processo nº 09.2025.00035861-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DECISÃO MONOCRÁTICA. AFASTAMENTO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. MESTRADO PROFISSIONAL EM AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. AFASTAMENTO FRACIONADO COM DISPENSA DE COMPARECIMENTO A ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS NOS DIAS E HORÁRIOS DAS AULAS. PROVIMENTO Nº 029/2016PGJ. QUESTIONAMENTO ADMINISTRATIVO QUANTO AO NOMEN JURIS UTILIZADO NO DISPOSITIVO. ERRO MATERIAL. INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DECISÓRIO. VOTO PELA RATIFICAÇÃO DO VOTO E DOU CONHECIMENTO AOS DEMAIS MEMBROS DO CSMP.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

9 - Processo nº 06.2017.00001717-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. CONTRATOS FIRMADOS ENTRE EMPRESA PRIVADA E MUNICÍPIO DE GRANJA PARA TRANSPORTE ESCOLAR E COLETA DE LIXO. APÓS DILIGÊNCIAS, OITIVAS, CONSULTAS AO TCE E ANÁLISE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, NÃO FORAM ENCONTRADOS INDÍCIOS MÍNIMOS DE IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES. PERÍODO SUPERIOR A 10 ANOS DESDE OS FATOS. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO OU DE ELEMENTOS CARACTERIZADORES DE IMPROBIDADE. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DE ENCAMINHAMENTO PELA PROCAP DE REPRESENTAÇÃO DE VEREADORES DE COREAÚ QUE RELATAVAM IRREGULARIDADES EM CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A EMPRESA E AQUELE MUNICÍPIO, SENDO O FEITO POSTERIORMENTE REDISTRIBUÍDO À PROMOTORIA DE GRANJA APÓS VERIFICAÇÃO, PELA PROCAP, DA EXISTÊNCIA DE CONTRATOS COM ESSA MUNICIPALIDADE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A DENÚNCIA ORIGINAL NÃO DIZIA RESPEITO AO MUNICÍPIO DE GRANJA E QUE A INSTRUÇÃO REALIZADA NÃO REVELOU INDÍCIOS DE ILEGALIDADE NOS CONTRATOS FIRMADOS POR ESSA MUNICIPALIDADE. DE IGUAL MODO, MESMO APÓS MAIS DE 10 ANOS DOS FATOS, NÃO FOI COMPROVADO DANO AO ERÁRIO OU MALFERIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DIANTE DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MOSTRA-SE INEFICIENTE A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

10 - Processo nº 06.2022.00002499-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Acarape

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL SITUAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA CONTRA CRIANÇA. DUPLICIDADE DE OBJETO. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MAIS ANTIGO E MAIS ABRANGENTE EM TRAMITAÇÃO REGULAR. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 08/2019 DO CSMP/CE. HOMOLOGAÇÃO POR DESPACHO MONOCRÁTICO. I. CASO EM EXAME: TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO E NEGLIGÊNCIA ENVOLVENDO A CRIANÇA N.R.S., A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ACARAPE. DURANTE A INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE JÁ TRAMITAVA NA MESMA UNIDADE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00014275-1, MAIS ANTIGO E COM IDÊNTICO OBJETO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS CONSTATAÇÃO DA DUPLICIDADE E SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INVESTIGAÇÃO RECAI SOBRE O MESMO OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2023.00014275-1. IV. DISPOSITIVO E TESE: DECISÃO MONOCRÁTICA PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO POR DESPACHO MONOCRÁTICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

11 - Processo nº 06.2025.00000928-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Enriquecimento ilícito

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA ANÔNIMA SOBRE SUPOSTA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS FALSOS POR POLICIAL MILITAR PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO E PARTICIPAR DE CONCURSOS. FORAM JUNTADAS INFORMAÇÕES OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E LAUDOS MÉDICOS DO ISSEC. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE FALSIDADE OU IRREGULARIDADE NOS AFASTAMENTOS. PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS SEM CONEXÃO TEMPORAL COM OS PERÍODOS DE LICENÇA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: O INQUÉRITO CIVIL FOI INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA IMPUTANDO AO SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS FALSOS PARA AFASTAR-SE DO SERVIÇO E PARTICIPAR DE CONCURSOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INSTRUÇÃO CONFIRMOU A REGULARIDADE DOS AFASTAMENTOS, TODOS RESPALDADOS POR PERÍCIA MÉDICA OFICIAL DO ISSEC, SEM QUALQUER SINAL DE FALSIFICAÇÃO OU INCONSISTÊNCIA. A POLÍCIA MILITAR ATESTOU A ASSIDUIDADE DO SERVIDOR E A INEXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR CORRELATO. AS ATIVIDADES DE CONCURSO PÚBLICO OCORRERAM EM MOMENTOS NÃO COINCIDENTES COM LICENÇAS MÉDICAS, INEXISTINDO PROVA MÍNIMA DE DOLOU OU DE VANTAGEM INDEVIDA. ESGOTADA A ATIVIDADE INSTRUTÓRIA E AUSENTES ELEMENTOS DE JUSTA CAUSA, NÃO SUBSISTEM DILIGÊNCIAS ÚTEIS PARA PROSSEGUIMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DIANTE DAS RAZÕES EXPOSTAS, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL EM EXAME.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

12 - Processo nº 06.2025.00001569-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 22ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS. FORAM IDENTIFICADOS VÍNCULOS CELETISTA E COMISSIONADOS. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO, SOBREPOSIÇÃO DE JORNADA OU DANO AO ERÁRIO. ANIMOSIDADE ENTRE AS PARTES COMPROMETENDO A CONSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DE SUPOSTO ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER SE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO FOI PROFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PARA VERIFICAR AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES TRAZIDAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSIM COMO SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA III. RAZÕES DE DECIDIR: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MERECE HOMOLOGAÇÃO, CONSIDERANDO QUE A INSTRUÇÃO NÃO EVIDENCIOU ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS, SOBREPOSIÇÃO DE JORNADAS, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. OS VÍNCULOS IDENTIFICADOS NÃO CONFIGURAM ILEGALIDADE, E NÃO HÁ PROVA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESTE MODO, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

13 - Processo nº 01.2025.00032848-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: FIES

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL. FIES. NOTÍCIA DE FATO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA APÓS RECEBIMENTO DE DEMANDA RELACIONADA A FIES E MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: SABER DA COMPETÊNCIA DO CSMP PARA HOMOLOGAR A DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM NOTÍCIA DE FATO E, EM CASO POSITIVO, SE ESTÁ DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. III. RAZÕES DE DECIDIR: ANÁLISE DO FEITO QUE NÃO CABE AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 2º, §3º, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016-OEC PJ. ENCAMINHAMENTO IMEDIATO AO ÓRGÃO COMPETENTE. IV. DISPOSITIVO E TESE: CIÊNCIA DA DECISÃO. DESPACHO MONOCRÁTICO. DEVOLUÇÃO DO FEITO PARA ENCAMINHAMENTO AO MPF.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

14 - Processo nº 06.2021.00001225-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS DESVIOS DE RECURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTO NA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OEC PJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

15 - Processo nº 06.2023.00000320-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

16 - Processo nº 06.2023.00001991-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Associação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO SOBRE POSSÍVEL PRÁTICA DE GRILAGEM NA REGIÃO DE TATAJUBA, NO MUNICÍPIO DE CAMOCIM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE MATÉRIA AFETA À ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO E CONFIRMAÇÃO DO

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

17 - Processo nº 06.2024.00000660-7.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Guaiúba

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA APRESENTADA À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA QUAL O NOTICIANTE RELATOU O NÃO PAGAMENTO DE 15% DE REGÊNCIA DE CLASSE AOS PROFESSORES CONCURSADOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA CONFIGURAÇÃO DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

18 - Processo nº 06.2024.00001286-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PREJUÍZOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS APTOS PARA CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OEC PJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

19 - Processo nº 06.2024.00001375-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Barreira

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA RELATANDO SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, O QUE TERIA OBRIGADO A DENUNCIANTE A AGUARDAR NO LOCAL DO ATENDIMENTO. APÓS NOTIFICAÇÃO, O ENTE MUNICIPAL NEGOU A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO PARA FINS PESSOAIS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM VIOLAÇÃO AO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. CIÊNCIA DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. CONVERSÃO DA APRECIACÃO DA HOMOLOGAÇÃO EM DILIGÊNCIA PARA ASSEGURAR REGULARIDADE PROCEDIMENTAL. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OEC PJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

20 - Processo nº 06.2024.00001424-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATOS CELEBRADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE COM EMPRESA PRIVADA. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, BEM COMO DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DE PARTES INTERESSADAS. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

21 - Processo nº 06.2024.00001474-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pires Ferreira

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, COM INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPI. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

22 - Processo nº 06.2025.00000671-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Aurora

Assunto: Repasse de Verbas Públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO VISANDO APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS REPASSES FINANCEIROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO HOSPITAL FUNDACIONAL ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE AURORA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

23 - Processo nº 06.2025.00001059-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA

APURAÇÃO DA SITUAÇÃO DE DEGRADAÇÃO VIÁRIA NA RUA CATOLÉ, BAIRRO CONJUNTO PALMEIRAS, FORTALEZA/CE, CARACTERIZADA POR AUSÊNCIA DE ASFALTO, BURACOS E INEXISTÊNCIA DE DRENAGEM, GERANDO RISCO À SEGURANÇA VIÁRIA E À SALUBRIDADE URBANA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NO EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. VERIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DE PARTE INTERESSADA. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

24 - Processo nº 06.2025.00001071-5.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipú

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO PARA APURAÇÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), REFERENTE À GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPÚ, SOB RESPONSABILIDADE DE EX-GESTOR. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA PRÉVIA DE CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA. CUMPRIMENTO. EXAURIMENTO DE DILIGÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019 DO CSMP E DO ARTIGO 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

25 - Processo nº 09.2025.00034001-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Maracanau

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA DEMONSTRADA. APROVAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

26 - Processo nº 09.2025.00035609-1.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA DEMONSTRADA. APROVAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

27 - Processo nº 09.2025.00036740-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 19ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA DEMONSTRADA. APROVAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

28 - Processo nº 09.2025.00036796-6.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 191ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA DEMONSTRADA. APROVAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

29 - Processo nº 09.2025.00036854-3.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. RELATÓRIO DE VIAGEM. PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA DEMONSTRADA. APROVAÇÃO MONOCRÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

30 - Processo nº 06.2024.00000101-2.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itapiúna

Assunto: Peculato

Voto do Conselheiro Relator:

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM DESVIO DE FUNÇÕES DE SERVIDORES E EXISTÊNCIA DE 'FUNCIONARIOS FANTASMAS' NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIÚNA. ARQUIVAMENTO DETERMINADO EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE CONFIGURAR ATO ILÍCITO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO CONVERTIDA EM DILIGÊNCIA PARA CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. CUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO N. 036/2016 DO OECPJ. HOMOLOGAÇÃO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

31 - Processo nº 01.2025.00025245-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Sistema Único de Saúde (SUS)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO NOTICIANDO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO AMBIENTE DE TRABALHO. CONSTATAÇÃO DE QUE A MATÉRIA É AFETA À ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, EM RAZÃO DE ENVOLVER RELAÇÕES LABORAIS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 07/2018 DO CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E CONFIRMAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

32 - Processo nº 01.2025.00028376-9.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTO MAUS-TRATOS PRATICADOS POR POLICIAIS CONTRA O AUTUADO. LAUDO PERICIAL NEGATIVO, NÃO SENDO CONSTATADA LESÃO CORPORAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DELITIVA. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 3º DO ATO NORMATIVO N. 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

33 - Processo nº 01.2025.00031391-4.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Sobral

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OCORRÊNCIA DE CRIME AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, CONSISTENTE NO FRACIONAMENTO E NA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTRA NOTÍCIA DE FATO APURANDO OS MESMOS FATOS. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA INICIAL DE COMPROVAÇÃO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO OUTRO PROCEDIMENTO. DESPACHO DE ARQUIVAMENTO QUE APENAS MENCIONARA A DUPLICIDADE. CONVERSÃO DA PROMOÇÃO EM DILIGÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO. JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. CUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 08/2019 DO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

34 - Processo nº 01.2025.00032074-8.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS AGRESSÕES COMETIDAS POR POLICIAIS CIVIS NO CUMPRIMENTO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DA PARTE. LAUDO PERICIAL NEGATIVO NÃO SENDO CONSTATADO LESÃO CORPORAL. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DELITIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO N. 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

35 - Processo nº 01.2025.00033835-0.

Relator(a): LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Diligências

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS AGRESSÕES COMETIDAS POR POLICIAIS MILITARES DURANTE OCORRÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR FALTA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE MATERIALIDADE DELITIVA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM BASE NO ARTIGO 3º DO ATO NORMATIVO N. 389/2023 DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

36 - Processo nº 06.2019.00002989-4.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Homicídio Simples

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE À PACIENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRANJA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS PELO PARQUET CONCLUIU QUE NÃO FORAM IDENTIFICADOS ELEMENTOS CONSISTENTES QUE INDIQUEM A VIOLAÇÃO DE DEVER FUNCIONAL, DOLO, FRAUDE OU PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO IDENTIFICADO A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUAÇÃO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FL. 297/309. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

37 - Processo nº 06.2022.00000720-9.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA de JUSTIÇA DE MASSAPÊ/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL REALIZADA COM A SECRETARIA DE SAÚDE. DEMONSTRADA A INSERÇÃO DA USUÁRIA EM SISTEMA DE REGULAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA ATUALIZADA INDICATIVA DE URGÊNCIA. LONGO LAPSO TEMPORAL SEM MANIFESTAÇÃO DA INTERESSADA. ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DA DEMANDA DE SAÚDE. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO, MÁ-FÉ OU OMISSÃO INTENCIONAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 94/98. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

38 - Processo nº 06.2023.00000401-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. PROCEDIMENTO INSTAURADO CONFORME PORTARIA A Nº 0004/2023/7ª PMJQXD FLS.1, PARA APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE, PELA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VERBA PÚBLICA QUE SERIA DESTINADA À EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PRATICADO SUPOSTAMENTE POR J.I.G.M E J.C.C, EX-PREFEITO E EX-GESTORA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2020. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS, A REPRESENTANTE MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR INDÍCIOS QUE APONTEM PELA EXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E O COMETIMENTO DE ATO ÍMPROBO, OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA MUNICIPALIDADE E AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS INVESTIGADOS INDICAM QUE A APLICAÇÃO DOS VALORES OCORREU DENTRO DA GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OS ELEMENTOS APURADOS NO

BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 488/495. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

39 - Processo nº 06.2023.00001830-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Saneamento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR DENÚNCIA DE RECORRENTES ALAGAMENTOS DURANTE O PERÍODO CHUVOSO NA RUA ANA LUÍZA BRAGA, SITUADA NO BAIRRO MADALENAS, MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. RESPOSTAS DA MUNICIPALIDADE INFORMANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E MELHORIAS NA LOCALIDADE OBJETO DA DENÚNCIA (FL. 64). REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS IN LOCO PELO OFICIAL DE DILIGÊNCIAS CONSTATOU A RESOLUÇÃO DA DEMANDA (fls. 78/98 e 139/151). ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 157/162. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

40 - Processo nº 06.2023.00002192-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Orós

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ORÓS. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM OBJETIVO DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS TRATATIVAS PARA CELEBRAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO PELO MUNICÍPIO DE ORÓS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, NO VALOR DE R\$ 13.000.000,00 (TREZE MILHÕES DE REAIS). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. O MEMBRO MINISTERIAL EMITIU RECOMENDAÇÃO Nº 0010/2023/PMJVORS PARA QUE O MUNICÍPIO NÃO CONCRETIZAR A OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ QUE FOSSEM SANADAS DÚVIDAS QUANTO À LEGALIDADE DA NORMA AUTORIZATIVA E À CLAREZA NA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS. O MUNICÍPIO APRESENTOU DESISTÊNCIA FORMAL DA CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO. OS ELEMENTOS APURADOS NO BOJO DA INVESTIGAÇÃO NÃO CARACTERIZAM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 387/389. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

41 - Processo nº 06.2024.00000761-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Quixadá

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIXADÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE, NOTADAMENTE POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO 19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, REALIZADO EM SANTA MARIA/MT, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DE VIAGEM OFICIAL DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL À CIDADE DE BRASÍLIA/DF E, POSTERIORMENTE, A ISRAEL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A MUNICIPALIDADE ENVIOU DOCUMENTAÇÃO COMPRATÓRIA COM RELATÓRIOS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, AUTORIZAÇÕES DE AFASTAMENTO E REGISTROS DE INSCRIÇÃO. APÓS DETIDA ANÁLISE DOS AUTOS O REPRESENTANTE MINISTERIAL CONCLUIU QUE NÃO RESTARAM CARACTERIZADOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À CONFIGURAÇÕES DE ATO ÍMPROBO. INEXISTÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA JUDICIAL EM FACE DOS INVESTIGADOS. DILIGÊNCIAS ESGOTADAS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 139/143. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ANÁLISE DOS ASPECTOS CÍVEIS E ADMINISTRATIVOS DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

42 - Processo nº 06.2024.00001955-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Concurso Público - Nomeação/Posse Tardia

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASCAVEL/CE. INQUÉRITO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES REALIZADAS CONFORME DETERMINAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR. MUNICÍPIO APRESENTOU ESCLARECIMENTOS SOBRE PRORROGAÇÃO DO CERTAME, CONVOCAÇÕES EFETIVADAS E COMPOSIÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA OU ILEGALIDADE. ESGOTAMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPJ. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 155/164. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

43 - Processo nº 01.2024.00025166-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 28ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA SITUAÇÃO PRATICADA POR POLICIAIS MILITARES, EM RAZÃO DOS MORADORES DA OCUPAÇÃO NO BAIRRO DIAS MACEDO, DURANTE OCORRÊNCIA REALIZADA EM 28/04/2022. OS MORADORES RELATARAM O ASSÉDIO PROMOVIDOS POR SUPOSTOS PROPRIETÁRIOS E OS POLICIAIS MILITARES, TENDO TAMBÉM, DERRUBADA DE BARRACOS DURANTE A MADRUGADA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. A CGD EMITIU PARECER Nº 394/2025 RECOMENDANDO O ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO, DIANTE DA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS ACOSTADAS AOS AUTOS (FLS. 101/105). AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL MILITAR. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

44 - Processo nº 06.2025.00000277-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO BENEDITO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE QUE O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO TERIAM AUTORIZADO A PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO EM VIA PÚBLICA PARA BENEFÍCIO DA Pousada Central, sem as licenças necessárias. Diligências realizadas. CAGECE informou que o hidrante encontra-se devidamente instalado na rede pública de abastecimento de água operada pela concessionária. Após detida análise dos autos pelo o parquet que concluiu pela inexistência de provas que corroborem com a denúncia, o CBMCE e a CAGECE atestaram que o hidrante não possui ligação com poço perfurado nas proximidades. Sem comprovação de irregularidades. Sem evidências mínimas para a continuidade do procedimento investigatório. Resolução da demanda. Arquivamento do feito. Inteligência do art. 22 da Resolução nº 036/2016 do OECPJ. Notificação das partes às fls. 51/56. Ausência de justa causa para prosseguimento do feito. Exaurimento da atividade ministerial. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

45 - Processo nº 06.2025.00000729-8.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Banabuiú

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE BANABUIÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE QUE ESTARIA CONTRATANDO, SOB A FORMA DE ALUGUEL, EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO USO POR UMA EMPRESA PRIVADA DE COSTURA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AOS CONTRATOS ENVIADA PELO MUNICÍPIO (FLS. 22/103). APÓS REALIZADA ANÁLISE DOS AUTOS PELO PARQUET QUE CONCLUIU PELA NÃO EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE CITADA NA DENÚNCIA, DESPROVIDA DE ELEMENTOS DE PROVA. SEM COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OECPI. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 115/120. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

46 - Processo nº 01.2025.00022389-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Maus Tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 164ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL). PROCEDIMENTO INSTAURADO ORIUNDO DE DENÚNCIA ANÔNIMA PARA APURAR SUPOSTO COMETIMENTO CRIME DE MAUS-TRATOS A CÃO OU GATO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DPMA CONSTATOU QUE O DENUNCIADO NÃO MAIS RESIDIA NO ENDEREÇO MENCIONADO (FLS. 46/57). A REPRESENTANTE DO PARQUET ENTENDEU INEXISTIR MOTIVO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DIANTE DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INVESTIGADO E A NÃO VISUALIZAÇÃO DE QUALQUER ANIMAL NO IMÓVEL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER

FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

47 - Processo nº 10.2025.00000139-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUCESSÕES DE FORTALEZA). PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL PERANTE AS 1ª, 2ª E 5ª VARAS DE SUCESSÕES DA COMARCA de FORTALEZA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 78/2021 e ATO NORMATIVO Nº 149/2021. EXTRAJUDICIALMENTE EXERCE ATRIBUIÇÕES NOS PROCESSOS DE INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO ATO NORMATIVO Nº 486/2025. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS TRAMITAVAM REGULARMENTE. A MEMBRA CORREICIONADA RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. OS ATENDIMENTOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA SÃO REALIZADOS DE FORMA PRESENCIAL, TODOS OS DIAS ÚTEIS DA SEMANA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DA EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 281). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

48 - Processo nº 09.2025.00024512-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Assessoria do Procurador Geral de Justiça

Assunto: Política de Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CIÊNCIA DE DECISÃO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GAECO. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM EMPRESA, SR. P.A.P.T ESTARIA ATUANDO COMO LARANJA DE DEPUTADO FEDERAL, FIGURANDO EM DIVERSOS CONTRATOS CELEBRADOS COM MUNICÍPIOS CEARENSES. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM FACE DE DEMANDA ENVOLVENDO DEPUTADO FEDERAL, DETENTOR DE PRERROGATIVA DE FORO PERANTE AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). DESPACHO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ÀS FLS. 35/37. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, §§ 2º E 3º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 E ART. 2º, §3º, DA RESOLUÇÃO MPCE Nº 036/2016. TOMO CONHECIMENTO DO DECLÍNIO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APRECIAR A MATÉRIA NOS TERMOS DO ART. 109, INCISO I, DA CF/88 E DO ART. 37, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR 75/93. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM A RESPECTIVA REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

49 - Processo nº 06.2025.00001508-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE (134ª PMJFOR) PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL OBSTRUÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO POR ACÚMULO DE SUCATA E AUTOMÓVEIS ABANDONADOS NA RUA SÃO BENTO, 145, BAIRRO BARROSO I, NESTA URBE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA AMC REALIZOU VISTORIA, INFORMANDO QUE NÃO FOI ENCONTRADA NENHUMA SUCATA NO LOCAL, APENAS VEÍCULOS SEM

CARACTERÍSTICAS DE ABANDONO (FLS. 62/79). APÓS DETIDA ANÁLISE DOCUMENTAL ACOSTADA AOS AUTOS A PARQUET, CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DAS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. SEM EVIDÊNCIAS MÍNIMAS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DO OEC PJ. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 84/89. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

50 - Processo nº 06.2025.00001609-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DOAÇÃO OU CESSÃO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À PRAÇA ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA CONSTRUÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VEDAÇÃO DE ALIENAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO PELO ART. 104 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. ATUAÇÃO PREVENTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO POR MEIO DE RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 0007/2025/16ªPMJJDN (FLS.154/158), INTEGRALMENTE ACATADA PELO MUNICÍPIO (FL. 184). AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO TUTELADO E DE NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO DO FEITO. APLICAÇÃO DO ART. 22 da RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ E ART. 10 da RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS ÀS FLS. 191/198. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA

INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

51 - Processo nº 10.2025.00000163-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ANTONINA DO NORTE. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA POSSUI ATUAÇÃO NO ÂMBITO JUDICIAL ESTÁ VINCULADO A VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EXAMINADOS TRAMITAVAM REGULARMENTE, COM OBSERVÂNCIA DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 E RESOLUÇÃO OECPJ Nº036/2016). O MEMBRO CORREICIONADO RESIDE NA COMARCA DE SUA TITULARIDADE. O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA PROMOTORIA É REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL DOIS DIAS POR SEMANA. CONTATOS DA UNIDADE MINISTERIAL TELEFONE Nº (88) 3525-1337 , E E-MAIL DA COMARCA PROMO.ANTONINADONORTE@MPCE.MP.BR, DIVULGADOS PELOS CANAIS OFICIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INTERNET. DURANTE OS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, NÃO SE CONSTATANDO A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJEM A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, CONFORME ATESTOU O DESPACHO DO EXMA. CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 99). HOMOLOGAÇÃO DA CORREIÇÃO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

52 - Processo nº 09.2025.00027427-0.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Administrativo

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô

Assunto: Orientação e acompanhamento temporário

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO TERMINATIVO - SÚMULA 011/2019- CSMP EMENTA: PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE QUIXELÔ/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SITUAÇÃO DE RISCO DA CRIANÇA E.O.A, VÍTIMA DE SUPOSTA AGRESSÃO FÍSICA PERPETRADA POR SUA GENITORA, A SRA. E.P.A. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INQUÉRITO POLICIAL Nº 479-410/2025 INSTAURADO. RELATÓRIO DO CONSELHO TUTELAR ÀS FLS. 80/81 INFORMANDO A MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA MÃE E DO MENOR PARA ESTADO DE SÃO PAULO. EXAURIMENTO DA COMPETÊNCIA DO PARQUET ESTADUAL PARA ATUAR NO FEITO. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE SÃO PAULO EM FACE DA MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA CRIANÇA EM SITUAÇÃO DE RISCO. DESPACHO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ÀS FLS. 84/86 . DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. VERBETE DA SÚMULA 011/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM A RESPECTIVA REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

53 - Processo nº 06.2025.00001890-7.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR INDÍCIOS DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE NATUREZA PARTICULAR, SUPOSTAMENTE PRATICADAS POR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, BEM COMO DE VERIFICAR POSSÍVEL CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA ATRIBUÍDA À ASSOCIAÇÃO REPRESENTATIVA DA REFERIDA CATEGORIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTANDO A PRODUTIVIDADE ATIVA NOS MESES DE MAIO E JUNHO COM AUSÊNCIAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS (FLS. 140/116).O PARQUET CONCLUIU QUE NÃO RESTARAM ÍNDICIOS DE IRREGULARIDADES APONTADOS NA DENÚNCIA. DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES ÀS FLS. 129/130. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

54 - Processo nº 01.2025.00034722-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 129ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA FORTALEZA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PERICIAL E DA GUARDA MUNICIPAL. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE QUE UM INDIVÍDUO, SUPOSTAMENTE POLICIAL AFASTADO, ESTARIA PRATICANDO AGIOTAGEM, LAVAGEM DE DINHEIRO PROVENIENTE DE JOGOS DE AZAR (JOGO DO BICHO E MÁQUINAS CAÇA-NÍQUEIS) E PROFERINDO AMEAÇAS VIA WHATSAPP NO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE. APÓS DETIDA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADOS AOS AUTOS A PARQUET CONCLUIU QUE A PEÇA INAGURAL CARECE DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO. ARQUIVAMENTO DO FEITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º, INCISO III DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

55 - Processo nº 09.2025.00035991-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itapajé

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

56 - Processo nº 09.2025.00035996-6.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 111ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Afastamentos/Licenças

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

57 - Processo nº 09.2025.00036652-3.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 96ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

58 - Processo nº 09.2025.00036654-5.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Comunicação Institucional

Voto do Conselheiro Relator:

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO 14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA, REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, NO PERÍODO DE 28 DE NOVEMBRO A 03 DE DEZEMBRO DE 2025. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

59 - Processo nº 06.2024.00000040-2.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO NO ÂMBITO DA 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA). PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO OCUPAÇÃO IRREGULAR DE LOGRADOURO PÚBLICO, POLUIÇÃO SONORA E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA DECORRENTE DO FUNCIONAMENTO DE CHURRASQUEIRA A CARVÃO. ADOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, COM NOTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO, REQUISIÇÕES À AGEFIS E À SER 8, E REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO PRESENCIAL. CONSTATAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE, INSTALAÇÃO DE FILTRO LAVADOR DE GASES E TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE MESAS E CADEIRAS NO PASSEIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA. SUPERAÇÃO DOS OBJETOS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS. ARQUIVAMENTO DO FEITO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À SECRETARIA-EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS FACE A NOTÍCIA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO, AFETA À COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS ÀS FLS. 471/480. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 9 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

60 - Processo nº 01.2025.00032562-1.

Relator(a): DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Intolerância e/ou Injúria por Orientação Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CIÊNCIA DE DECISÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM/CE. NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTOS CRIMES DE HOMOFOBIA (LEI Nº 7.716/89) OCORRIDOS EM ARARUAMA/RJ. COMPETÊNCIA TERRITORIAL DEFINIDA PELO ART. 70 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º, §§ 2º E 3º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 E ART. 2º, §3º, DA RESOLUÇÃO MPCE Nº 036/2016. TOMO CONHECIMENTO DO DECLÍNIO E DETERMINO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA ARQUIVAMENTO, COM NOTIFICAÇÃO DO INTERESSADO.

VOTOS:

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

61 - Processo nº 06.2024.00000077-9.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Entidades de atendimento

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DE ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS AOS DELITOS DOS ARTS. 147 E 163, PARÁGRAFO ÚNICO, III, DO CÓDIGO PENAL, ATRIBUÍDOS À ADOLESCENTE A. K. C. A., COM A FINALIDADE PRECÍPUA DE SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA JUDICIAL DE REMISSÃO E APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. 2. DISCUSSÃO: O INQUÉRITO CIVIL, POR NATUREZA, É UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO EXTRAJUDICIAL DESTINADO A APURAR FATOS QUE POSSAM AUTORIZAR A TUTELA DE INTERESSES OU DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS OU INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 23, DE 17 SETEMBRO DE 2007, E SERVE COMO PREPARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS, SENDO INADEQUADO PARA A APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL E A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MEDIDA

SOCIOEDUCATIVA. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: EMPÓS CONCESSÃO DE REMISSÃO EM FAVOR DA ADOLESCENTE (FLS. 149/153) E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO COM O PROPÓSITO DE FISCALIZAR DE FORMA PERMANENTE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE GRANJA. CONSTATA-SE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

62 - Processo nº 06.2024.00000406-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Acaraú

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES AMBIENTAIS CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS SITUADOS NO ENTORNO DO LAGAMAR DE BARRINHA DE BAIXO, ESPECIALMENTE QUANTO À AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COM FOCO INICIAL NO EMPREENDIMENTO M. P. C. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS CONSISTENTES NA COLETA DE INFORMAÇÕES, DEPOIMENTOS, CERTIDÕES E DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO ACERCA DOS EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NO ENTORNO DO LAGAMAR. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMMA, DANDO CONTA DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO INVESTIGADO. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008; 3. RAZÕES DE DECIDIR: COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, MEDIANTE A OBTENÇÃO DA DEVIDA LICENÇA, APÓS MANIFESTAÇÕES DO PODER PÚBLICO E JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. 4. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

63 - Processo nº 06.2024.00001613-8.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO N.º 3267/2023 PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2012, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO N.º 3267/2023, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, NOTADAMENTE A POSSÍVEL IRREGULARIDADE APONTADA NO ITEM 2.5 DO ACÓRDÃO N.º 3267/2023, ESPECIFICAMENTE A ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS QUE JUSTIFICARAM O PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO AO PRESTADOR F. C. M, COM BASE NA CLÁUSULA 4.5 DO CONTRATO N.º 41/2011. SUPOSTAS ALEGAÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADAS PELO EX-GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) AUSÊNCIA DE LASTRO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE); II) TAMPOUCO PROVADO O DOLO DO AGENTE; III) INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS DÉBITOS E MULTAS APLICADOS PELA CORTE DE CONTAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

64 - Processo nº 06.2025.00000687-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Execução Contratual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE INVESTIGOU SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, COM REFERÊNCIA A PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO E ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO DIRIGENTES E SERVIDORES DA ESTATAL, BEM COMO CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PRIVADAS EM DIVERSOS CONTRATOS DE GRANDE VULTO.. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUANTO À ILICITUDE. 2. DISCUSSÃO: DENÚNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE FRAUDES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OU DE DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, INC. XIV, DO RICSMP, E DO ART. 48, INC. XXX, DA LCE Nº 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO PODER PÚBLICO E PELOS SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, MOSTRA-SE ADEQUADA A CONCLUSÃO PELO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL, UMA VEZ QUE NÃO SE CONSTATOU LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO À CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TAMPOUCO A COMPROVAÇÃO DE DOLO POR PARTE DOS AGENTES OU DA EMPRESA. . 4. DISPOSITIVO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

65 - Processo nº 06.2025.00000755-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 1462/2024, PROFERIDO NO PROCESSO Nº 20479/2019-4, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ FUNECE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS E MULTAS A DIVERSOS GESTORES. BAIXA PROCEDIMENTAL

COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO. 2. DISCUSSÃO: ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CORTE DE CONTAS, DECORRENTES DE INSPEÇÃO PRESENCIAL REALIZADA NO PERÍODO DE 20/08/2018 A 24/08/2018 DE FLS. 18/121. SUPOSTAS ALEGAÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADAS PELOS EX-GESTORES DA FUNDAÇÃO. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) RECONHECIMENTO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (MAIORIA DOS GESTORES) E AUSÊNCIA DE TIPICIDADE MATERIAL E DOLO; II) O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO, À LUZ DO TEMA N. 897/STF; III) DECURSO DE TEMPO QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES. IV) INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS DÉBITOS E MULTAS APLICADOS PELA CORTE DE CONTAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

66 - Processo nº 06.2025.00000963-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ibicuitinga

Assunto: Assédio Sexual

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE SUPOSTOS MAUS-TRATOS COMETIDOS EM DESFAVOR DE CRIANÇA. DENÚNCIA RELATANDO QUE A AGRESSORA SERIA A AVÓ MATERNA DO MENOR SENDO ESSA RESPONSÁVEL PELOS CUIDADOS DELE. AVERIGUAÇÃO. MENOR PASSOU A RESIDIR COM SUA TIA. INFORMAÇÃO DO CREAS RELATANDO A MUDANÇA DE DOMICÍLIO DA CRIANÇA PARA PIRIPIRI/PI. DETERMINAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, ANTE A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO PARA CONTINUIDADE DE ACOMPANHAMENTO. CONVERSÃO DE JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA. NECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI PARA CIÊNCIA DO FEITO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CASO. DILIGÊNCIA CUMPRIDA. RETORNO DOS AUTOS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

67 - Processo nº 06.2025.00001032-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça de Milagres

Assunto: Obras e Reformas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE (VILA PADRE CÍCERO). ORIGEM EM NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL ARQUIVADA POR AUSÊNCIA DE ILÍCITO ELEITORAL. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) VERIFICOU-SE A REGULARIZAÇÃO FORMAL DA OBRA, COM CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS; II) AUSÊNCIA DE DOLO E DE DANO AO ERÁRIO; III) INEXISTÊNCIA DE LASTRO MÍNIMO DE ILICITUDE AO CASO (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); IV) AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS QUANTO A REPERCUSSÃO CRIMINAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

68 - Processo nº 06.2025.00001209-0.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Registro de Imóveis

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL FRAUDE EM ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, SUPOSTAMENTE LAVRADA PELO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE. 2. DISCUSSÃO: ANÁLISE DOS FATOS NARRADOS ACERCA DE SUPOSTA IRREGULARIDADE DE DOCUMENTOS NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE CARIDADE/CE. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12, INC. XIV, DO RICSMP, E DO ART. 48, INC. XXX, DA LCE N.º 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO PODER PÚBLICO E PELOS SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, MOSTRA-SE OPORTUNA A CONCLUSÃO PELO EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL NO CASO, PORQUANTO: I) NÃO RESTOU CONFIGURADO LASTRO DE ILICITUDE (IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA); II) TAMPOUCO FOI COMPROVADO O DOLO DO AGENTE; III) QUANTO À REPERCUSSÃO CRIMINAL, HOUVE A INSTAURAÇÃO DE VERIFICAÇÃO PRELIMINAR DE INFORMAÇÕES VPI, PARA ANÁLISE DAS CONDUTAS. EXAURIDA A ATUAÇÃO MINISTERIAL NO CASO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

69 - Processo nº 06.2025.00001260-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Salário por Acúmulo de Cargo/Função

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS, EM TESE, ATRIBUÍDA À SRA. M. S. G. S. RAZÕES DE DECIDIR: I) A SERVIDORA É PROFESSORA CONCURSADA (100H/A), EXERCENDO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA; II) APÓS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM, VERIFICOU-SE A AUSÊNCIA DE PORTARIAS OU OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SUPOSTA IRREGULARIDADE; III) A ACUMULAÇÃO É ADMITIDA PELO ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; IV) O ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECONHECE A NATUREZA MAGISTERIAL DAS FUNÇÕES DE DIRETOR, COORDENADOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO, DESDE QUE HAJA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS; V) INEXISTE LASTRO MÍNIMO DE ILICITUDE (IMPROBIDADE) OU DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO

ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

70 - Processo nº 01.2025.00026623-7.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL.. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO FUNCIONAL DE DELEGADO. HIPÓTESE DE SUPOSTA PREVARICAÇÃO. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÃO AO DELEGADO SOBRE INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE INQUÉRITO POLICIAL. RESPOSTA AFIRMATIVA (PORTARIA DE DEFLAGRAÇÃO DE IP COM REMESSA AO PJ (IP Nº 312-309/2025, DISTRIBUÍDO SOB Nº 0226266-24.2025.8.06.0001, EM TRAMITAÇÃO NA 12ª VARA CRIMINAL). CONCLUIU O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ORIGEM PELA REGULARIDADE DA RESPECTIVA ATUAÇÃO DOS AGENTES DA DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, AFASTANDO QUALQUER INDÍCIO DE CONDUTA DOLOSA, NEGLIGÊNCIA CONSCIENTE OU DESINTERESSE INSTITUCIONAL. NOTÍCIA DE FATO NÃO POSSUI CARÁTER INVESTIGATÓRIO (ART, 3º, ATO NORMATIVO Nº 389/2023). RECOLHIMENTO DE INFORMAÇÕES QUE NÃO SE CONFUNDE COM INVESTIGAÇÃO. EXAME DO MÉRITO. NÃO TENDO O MEMBRO DIVISADO ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DO CRIME NOTICIADO, CORRETA A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA DEMANDA SUBMETIDA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM REPERCUSSÃO CRIMINAL (APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 026/2022).

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

71 - Processo nº 10.2025.00000190-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE PARAMBU/CE. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE PUDESSE ENSEJAR A EXPEDIÇÃO DE QUALQUER RECOMENDAÇÃO. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DO TITULAR DO ÓRGÃO CORREICIONADO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

72 - Processo nº 06.2025.00002030-2.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Pires Ferreira

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM REPASSES DA EMPRESA I. S. C. E., PELA PREFEITURA MUNICIPAL (ANO 2023). ISSO, A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO DO SR. A.A.P., CONTRA A PREFEITA L.M.M.M.M.M. BAIXA PROCEDIMENTAL COM BASE NA AUSÊNCIA DE LASTRO QUANTO AO ATO ILÍCITO E GENERALIDADE DAS INFORMAÇÕES. 2. DISCUSSÃO: ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS EM REPRESENTAÇÃO GENÉRICA (VERDADEIRO COPIA E COLA, SEGUNDO O PROMOTOR), DESNUDA DE QUALQUER INSTRUMENTALIZAÇÃO E DESNUDA DE DOCUMENTOS [FLS. 07/11]. DE SUPOSTOS REPASSES IRREGULARES A UMA CONSTRUTORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO (PARA FORNECIMENTO DE MAQUINÁRIO PESADO), NO ANO DE 2023. NÚCLEO DE EXECUÇÃO DETERMINOU A EMENDA DA NOTÍCIA DE FATO, PRECISAMENTE PARA SE DIFERENCIAR COM TEOR DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2023.00022863-5, PROTOCOLADA NA PROCAP E INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00002011-3. INÉRCIA DA PARTE INTERESSADA, DONDE ADVIERA O ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO EM TELA (SEGUNDO DECISÃO DE FLS. 27/30). REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS PELA EMENDA DA NOTÍCIA DE FATO DE ORIGEM A FIM DE ESCLARECER FATOS NOVOS ÀQUELES JÁ INSERIDOS NO INQUÉRITO CIVIL N.

06.2025.00002011-3, A PARTE NOTICIANTE QUEDARA INERTE [EX VI, FLS. 20/21 E 25 DOS AUTOS PROCEDIMENTAIS]. OPORTUNA A CONCLUSÃO DE BAIXA PROCEDIMENTAL, POR GENERALIDADE DA REPRESENTAÇÃO. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

73 - Processo nº 09.2025.00035139-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Avaliação de Desempenho / Produtividade

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CSMP (INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

74 - Processo nº 09.2025.00036684-5.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe

Assunto: Licença Capacitação (Aperfeiçoamento Profissional)

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CSMP (INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

75 - Processo nº 09.2025.00037001-6.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 68ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Curso / Treinamento Promovido por outra Instituição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO, DISPONDO DOS DETALHAMENTO DAS TEMÁTICAS TRATADA, SUA RELEVÂNCIA E IMPORTÂNCIA PARA FUNÇÃO MINISTERIAL. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA AOS DEMAIS MEMBROS DO CSMP (INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO II, DO RICSMP).

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

76 - Processo nº 06.2017.00001712-4.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Granja

Assunto: Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL QUE ACOMPANHOU/INVESTIGOU POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL EM APP ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, PRECISAMENTE NO RIO CACHOEIRA, DO MUNICÍPIO DE ORIGEM. DILIGÊNCIAS VARIADAS, INCLUSIVE COM AJUDA DO NATEC (FLS. 101/102) E IBAMA (FL. 83), ATRAVÉS DAS QUAIS SE CONCLUÍRA QUE HOUVE CUMPRIMENTO PARCIAL DO DEVER DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, VIA PRAD(S) PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS. CENÁRIO QUE DEU ENSEJO À JUDICIALIZAÇÃO DO CASO (PROCESSO N. 3001337-08.2025.8.06.0081). APÓS ISSO, O PARQUET CONCLUÍRA PELO EXAURIMENTO DE SUA ATIVIDADE E BAIXA PROCEDIMENTAL, CONFORME DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ANEXA (FLS. 2079/2082). ÀS FL. 18 E FLS. 1248/1250 DIVISA-SE DELIBERAÇÃO DO MEMBRO SOBRE EVENTUAIS REFLEXOS DA CONDUTA NO CAMPO DO DIREITO PENAL, COM PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. 2. DISCUSSÃO: REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: DE FATO, A BAIXA PROCEDIMENTAL NÃO MERECE CENSURA, PORQUANTO HOUVE EXAURIMENTO (POR JUDICIALIZAÇÃO) DA QUESTÃO POSTA, MÁXIME QUANDO SE TRATA DE QUESTÃO JÁ SOB INSTRUÇÃO E POSTERIOR JURISDIÇÃO EM LIDE ESPECÍFICA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 06/2018/ CSMP. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

77 - Processo nº 06.2022.00002163-3.

Relator(a): PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Caridade

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA, NO ÂMBITO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 1. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO ACÓRDÃO Nº 04127/2021, PROFERIDO NO PROCESSO Nº 00531/2015-6, QUE JULGOU IRREGULARES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 044/2009 RECEBIDOS PELA PREFEITURA DE CARIDADE, SOB RESPONSABILIDADE DO SR. F.J.L.T., COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E MULTA AO EX-GESTOR. 2. DISCUSSÃO: ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CORTE DE CONTAS. SUPOSTAS ALEGAÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DANO AO ERÁRIO PRATICADAS PELO EX-GESTOR. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. REMESSA DO PROCEDIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO, NOS MOLDES DOS ART. 12, INC. XIV DO RICSMP E ART. 48, INC. XXX, DA LCE 72/2008. 3. RAZÕES DE DECIDIR: APÓS INFORMAÇÕES DO PODER PÚBLICO E SETORES ENVOLVIDOS, COM A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO CONCERNENTE, OPORTUNA A CONCLUSÃO DE EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL AO CASO, PORQUANTO: I) RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA; II) O QUE ATRAI O PRAZO QUINQUENAL PARA A TOMADA DE MEDIDAS DE RESSARCIMENTO, À LUZ DO TEMA N. 897/STF; III) DECURSO DE TEMPO QUE TAMBÉM IMPEDE MEDIDAS NAS SEARAS DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR AOS EX-GESTORES. IV) INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO DÉBITO E MULTA APLICADOS PELA CORTE DE CONTAS. 4. DISPOSITIVO: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

78 - Processo nº 06.2024.00001016-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Ararendá

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB. COMPROVAÇÃO DE RECURSO DE ORIGEM FEDERAL. NATUREZA DE POSSÍVEL CRIME DE PECULATO/DESVIO. INTERESSE DA UNIÃO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARCIAL. HOMOLOGAÇÃO. APURAÇÃO DOS FATOS CONCERNENTES À ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS. ATRIBUIÇÃO RESIDUAL. MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 29 DE MAIO DE 2024, POR MEIO DA PORTARIA Nº 0003/2024/PMJVAR ACOSTADA ÀS FLS. 1/5, VISOU APURAR REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SINDICATO DOS PROFESSORES DE

ARARENDÁ ACERCA DE POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DAS VERBAS DO FUNDEB, DE 2021, PELO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ, MEDIANTE A INCLUSÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES QUE SEQUER INTEGRAVAM A PASTA DA EDUCAÇÃO, FINANCIADO COM RECURSOS FEDERAIS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) AVALIAR A NECESSIDADE DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARCIAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PORQUANTO HÁ INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEF, COM POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE APROPRIAÇÃO INDEVIDA; (II) ANALISAR SE A POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS REMANESCE NA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: O ACERVO PROBATÓRIO EVIDENCIOU A PERCEPÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB POR SERVIDORES NÃO VINCULADOS À PASTA DA EDUCAÇÃO; A NATUREZA FEDERAL DA VERBA OBJETO DA INVESTIGAÇÃO, COM POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE PECULATO, SEM DÚVIDA, ATRAI O INTERESSE DA UNIÃO; DE FORMA, QUE SE IMPÕE A REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAÇÃO DO REFERIDO CRIME. TODAVIA, MANTÉM-SE NO ÂMBITO ESTADUAL A APURAÇÃO RESIDUAL DE EVENTUAL ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. ASSIM, NA CAUSA EM DESTRADE CONFORME APURAÇÃO DOS FATOS, MOSTRA-SE MEDIDA ADEQUADA E NECESSÁRIA A CISÃO PROCESSUAL PARA APURAÇÃO DOS OBJETOS DISTINTOS. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARCIAL, DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, AOS FINS CABÍVEIS, E POSTERIORMENTE, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVANDO-SE A CISÃO DETERMINADA NA ORIGEM PARA A INSTAURAÇÃO DE NOVO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUANTO À MATÉRIA ESTADUAL REMANESCENTE, POSSÍVEL ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS. TESE DE JULGAMENTO: 1. SUPOSTOS INDÍCIOS DE DESVIO DE VERBAS DO FUNDEB EVIDENCIA O INTERESSE DA UNIÃO E ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL (SÚMULA 208/STJ), IMPONDO-SE O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF/88, ART. 109, IV; SÚMULA Nº 208 DO STJ; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

79 - Processo nº 01.2025.00005473-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 19ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Destruição ou Degradação por Incêndio ou Perigo de Incêndio

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTO CRIME DE INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO NATIVA. ATRIBUIÇÃO DA ESFERA FEDERAL. INQUÉRITO ARQUIVADO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO

PÚBLICO FEDERAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA A PARTIR DE COMUNICAÇÃO DO IBAMA, EM 6 DE FEVEREIRO DE 2025, PASSADOS 5 ANOS DA OCORRÊNCIA DO INCÊNDIO, INFORMANDO SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME AMBIENTAL PREVISTO NO ART. 41 DA LEI Nº 9.605/1998, CONSISTENTE EM INCÊNDIO DE VEGETAÇÃO NATIVA NAS PROXIMIDADES DA COMUNIDADE INDÍGENA ANACÉ, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OS FATOS FORAM PREVIAMENTE INVESTIGADOS PELA POLÍCIA FEDERAL E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CULMINANDO EM ARQUIVAMENTO JUDICIAL POR AUSÊNCIA DE AUTORIA E RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO CONSISTE EM VERIFICAR SE HÁ JUSTA CAUSA REMANESCENTE PARA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIDERANDO A ATRIBUIÇÃO DA ESFERA FEDERAL E A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO PENAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: A APURAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL - POR ENVOLVER POSSÍVEL REPERCUSSÃO SOBRE DIREITOS INDÍGENAS - CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E PELA CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO PENAL. AINDA QUE HOUVESSE ATRIBUIÇÃO RESIDUAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, O CRIME PREVISTO NO ART. 41 DA LEI Nº 9.605/1998 ENCONTRA-SE FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO, NÃO SUBSISTINDO POSSIBILIDADE DE PERSECUÇÃO PENAL. A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO EXAMINOU O MÉRITO DA PRETENSÃO PUNITIVA (RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO), RAZÃO PELA QUAL SE IMPÕE SUBMISSÃO AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO, CONSOANTE SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. COMO SE TRATA DE NOTÍCIA DE FATO E NÃO HOUVE PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, É INAPLICÁVEL A REMESSA AO JUÍZO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP E DO ATO NORMATIVO PGJ Nº 389/2023. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A ATRIBUIÇÃO PARA APURAÇÃO DE FATOS ENVOLVENDO BENS OU INTERESSES DE POVOS INDÍGENAS É DA ESFERA FEDERAL. 2. EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO, RESTA INVIÁVEL QUALQUER PERSECUÇÃO PENAL, IMPONDO-SE O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CF, ARTS. 109, XI, E 231; LEI Nº 9.605/1998.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

80 - Processo nº 06.2016.00002836-1.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO POR 365 DIAS. DECISÃO PELA PRORROGAÇÃO PARCIAL POR 90 DIAS. PRAZO RAZOÁVEL PARA O TÉRMINO DAS INVESTIGAÇÕES. MATÉRIA DE RELEVÂNCIA. PROTEÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO. NECESSIDADE DE SE CONCLUIR OU ADOPTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS QUE FOREM CABÍVEIS. DEFERIMENTO PARCIAL DA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, DEVENDO SER CONCLUÍDO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. OBSERVÂNCIA DAS SÚMULAS Nº 027/2022 E Nº 028/2022. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AQUIRAZ/CE, POR MEIO DA PORTARIA Nº 001/2016, EM 19 DE JANEIRO DE 2016, TEM POR OBJETIVO APURAR DIVERSAS IRREGULARIDADES CONTÁBEIS, BEM COMO INCONSISTÊNCIAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS OCORRIDOS NO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE NO EXERCÍCIO DE 2014. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: AVALIAR A RAZOABILIDADE DO PRAZO SOLICITADO PARA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO O TEMPO DE TRAMITAÇÃO DO FEITO (INSTAURADO EM JANEIRO DE 2016) E A NATUREZA DAS DILIGÊNCIAS FALTANTES. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA DA MATÉRIA, É ESSENCIAL A PRORROGAÇÃO PARCIAL, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE RELEVANTES DILIGÊNCIAS, NO SENTIDO DE OBTER INFORMAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS OU DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, PARA FINS DE DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE CAUSOU, SUPOSTAMENTE, DANO AO ERÁRIO, EXIGINDO A INDIVIDUALIZAÇÃO DA CONDUTA E DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS QUE EVIDENCIEM A OCORRÊNCIA (DOLO ESPECÍFICO). A IMPRESCRITIBILIDADE DE AÇÕES DE RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO DECORRENTES DE ATO DOLOSO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (STF). PORTANTO, A PRORROGAÇÃO POR 90 DIAS MOSTRA-SE SUFICIENTE E PROPORCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA DILIGÊNCIA E CONCLUSÃO DO FEITO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DISPOSITIVO: HOMOLOGAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, COM PRAZO LIMITE DE 90 (NOVENTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DO FEITO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL É NECESSÁRIA PARA APURAR DANO AO ERÁRIO, QUE É IMPRESCRITÍVEL NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO. 2. SÃO IMPRESCRITÍVEIS AS AÇÕES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO FUNDADAS NA PRÁTICA DE ATO DOLOSO TIPIFICADO NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A PRORROGAÇÃO PARCIAL É MEDIDA ADEQUADA QUANDO AS DILIGÊNCIAS PENDENTES NÃO SE REVESTEM DE ALTA COMPLEXIDADE, PERMITINDO A CONCLUSÃO CÉLERE DO FEITO E A ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

81 - Processo nº 06.2024.00000909-2.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE. EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL QUE ABRANGE OS FATOS INVESTIGADOS. ARQUIVAMENTO I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE, CUJAS INFORMAÇÕES VIERAM ACOMPANHADAS DE LAUDO TÉCNICO ELABORADO PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, COM BASE EM VISITA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2015. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL QUE ABRANGE OS FATOS INVESTIGADOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: DIANTE DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE A INSTRUÇÃO, ALIADAS AOS RISCOS QUE TAIS FALHAS REPRESENTAM À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, E CONSIDERANDO, AINDA, A PERSISTENTE OMISSÃO DOS RESPONSÁVEIS EM ADOTAR PROVIDÊNCIAS SANEADORAS, O PARQUET PROPÔS AÇÃO CIVIL PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE COMPELIR O MUNICÍPIO À REGULARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MATADOURO PÚBLICO, COM REALIZAÇÃO DE REPARAÇÃO DOS DANOS AMBIENTAIS JÁ VERIFICADOS. ASSEGURANDO-SE A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, INCLUSIVE MULTA. QUANTO À INVESTIGAÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO FORAM REMETIDAS À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO SANTO, POR SER A UNIDADE COM ATRIBUIÇÃO PARA ATUAR NA MATÉRIA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL ABRANGENTE JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE NOVA AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 006/2018 DO CSMP; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MP, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

82 - Processo nº 06.2024.00000944-8.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Arneiroz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES AO ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS - LEI Nº. 13.022/2014. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO APÓS CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO, CADASTRADA COM O OBJETIVO DE APURAR REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, SABOEIRO, AIUABA E ARNEIROZ SINTSEPANSA CONTRA O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO RELACIONADA A SUPOSTAS VIOLAÇÕES AO ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS - LEI Nº. 13.022/2014. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NO ACOMPANHAMENTO DA ADEQUAÇÃO PRÁTICA E LEGISLATIVA DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ AO ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E AO ESTATUTO DO DESARMAMENTO. III. RAZÕES DE DECIDIR: EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO Nº. 0001/2025, COM O FITO DE QUE HOUVESSE A IMPLEMENTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA, COM MATRIZ CURRICULAR COMPATÍVEL COM AS ATIVIDADES DOS GUARDAS MUNICIPAL; A CRIAÇÃO DE CORREGEDORIA E OUVIDORIA, ÓRGÃOS PRÓPRIOS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO; DELIMITAÇÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE SERVIDORES DO SEXO FEMININO; PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO EVENTUALMENTE EXISTENTES NA GUARDA MUNICIPAL APENAS POR MEMBROS EFETIVOS DO QUADRO DE CARREIRA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE; EXONERAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES OCUPANTES DOS REFERIDOS CARGOS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AOS REGRAMENTOS EXPOSTOS NA PRESENTE RECOMENDAÇÃO E A DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 13.022/2014. PROVIDÊNCIAS PERTINENTES POR PARTE DO MUNICÍPIO PARA CORRETA ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRATANDO-SE ESTAS MERAMENTE FORMAIS, QUE NÃO CONFIGURAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A LEI Nº 14.230/2021 EXIGE DOLO ESPECÍFICO E DANO EFETIVO PARA CARACTERIZAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO POR IMPROBIDADE OU PERSECUÇÃO PENAL. A JURISPRUDÊNCIA AFASTA RESPONSABILIZAÇÃO POR MERA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA SEM PREJUÍZO AO ERÁRIO. A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL FOI ACATADA PELO MUNICÍPIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE LEGITIMA O ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

83 - Processo nº 06.2025.00000716-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO POR DUPLICIDADE DE APURAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDOS PELA EX-PREFEITA DE CAMOCIM. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL, CONSIDERANDO A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO DOS MESMOS FATOS EM OUTROS PROCEDIMENTOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A TEMÁTICA RELATIVA À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO É OBJETO DE ANÁLISE PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMOCIM POR MEIO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000339-27.2025.8.06.0053; ICP Nº 06.2023.00000403-8 E ICP Nº 06.2024.00002050-9. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A DUPLICIDADE DE APURAÇÃO JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, I; RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI, ART. 3º, CAPUT; SÚMULA Nº 008/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

84 - Processo nº 10.2025.00000132-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA/CE (8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA). EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL Nº 02/2018 DO CNMP. O EXMO. PROMOTOR DE JUSTIÇA CORREICIONADO RECEBEU O RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ACATANDO A RECOMENDAÇÃO Nº 0072/2025/CGMP, COM BASE NA RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL Nº 02/2018 DO CNMP, NADA TENDO A OPOR. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 143ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

85 - Processo nº 10.2025.00000155-9.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE BARROQUINHA. CONSTATADAS PENDÊNCIAS RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 07/10/2025, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA, FOI CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE BARROQUINHA.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

86 - Processo nº 06.2025.00001622-0.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

Assunto: Prestação de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA À CÂMARA MUNICIPAL. ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO APÓS CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO, CADASTRADA COM O OBJETIVO DE APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA À CÂMARA MUNICIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU ILÍCITO PENAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA À CÂMARA MUNICIPAL.. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSTATAÇÃO DE QUE NÃO HOUE VIOLAÇÃO MATERIAL AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA, OU AO CONTROLE INSTITUCIONAL, PORQUANTO TODAS AS INFORMAÇÕES ESTAVAM DISPONÍVEIS, EM TEMPO REAL, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO; MAS APENAS DESCUMPRIMENTO PONTUAL E DE CURTÍSSIMA DURAÇÃO DE PRAZO (ALGUNS DIAS). ADEMAIS, NÃO RESTOU EVIDENCIADO O ELEMENTO SUBJETIVO DOLO, IMPRESCINDÍVEL À CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992, O QUE NÃO JUSTIFICA A PERSECUÇÃO MINISTERIAL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DOLO E DANO AO ERÁRIO JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: LEI Nº 8.429/1992; LEI Nº 14.230/2021; SÚMULA Nº 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

87 - Processo nº 10.2025.00000182-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Inspeção

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Inspeção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRATO. AUSÊNCIA DE PENDÊNCIAS. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CORREICIONADA. CONSTATAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ATINENTE À 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CRATO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

88 - Processo nº 01.2025.00032545-4.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Notícia de Fato

Origem: 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Abuso de Poder

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTAS TENTATIVAS DE CONDUTAS CONCRETAS DE COAÇÃO OU INTIMIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO MÍNIMAS PARA O INÍCIO DE APURAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA PARA APURAR SUPOSTAS TENTATIVAS DE CONDUTAS DE COAÇÃO E INTIMIDAÇÃO DE TESTEMUNHAS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS QUE JUSTIFIQUEM A INSTAURAÇÃO DE MEDIDAS INVESTIGATIVAS; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA APURAÇÃO. III. RAZÕES DE DECIDIR: A REPRESENTAÇÃO CARECE DE SUBSTRATO FÁTICO-PROBATÓRIO MÍNIMO, PARA INÍCIO DE UMA APURAÇÃO, ESPECIALMENTE PORQUE NÃO FORAM APONTADAS CONDUTAS CONCRETAS DE COAÇÃO OU INTIMIDAÇÃO. O PARQUET EM DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ADENTROU AO MÉRITO DA QUESTÃO, EXAURINDO A SUA ATUAÇÃO, A MÍNGUA DE ELEMENTOS DE PROVA OU DE MÍNIMAS INFORMAÇÕES PARA O INÍCIO DE UM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, RAZÃO PELA QUAL SE IMPÕE SUBMISSÃO AO CONSELHO SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO, CONSOANTE SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. COMO SE TRATA DE NOTÍCIA DE FATO E NÃO HOUVE PRÁTICA DE ATOS INVESTIGATÓRIOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, É INAPLICÁVEL A REMESSA AO JUÍZO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP E DO ATO NORMATIVO PGJ Nº 389/2023. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE NEXO DE CAUSALIDADE JUSTIFICA O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS MÍNIMOS INVIABILIZA A CONTINUIDADE DA APURAÇÃO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ART. 158; RESOLUÇÃO Nº 174/2017 DO CNMP, ART. 4º, III; SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

89 - Processo nº 09.2025.00034892-5.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camocim

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO E DE CERTIFICADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

90 - Processo nº 09.2025.00036827-6.

Relator(a): LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 98ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF, COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO. PERTINÊNCIA TEMÁTICA COMPROVADA. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

91 - Processo nº 06.2019.00002241-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.31.1-TP/2019. DEMONSTRAÇÃO DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. FALTA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DA PRÁTICA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA A SER APURADA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

92 - Processo nº 06.2020.00002673-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Aquiraz

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO. MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DO SERVIÇO. RESCISÃO UNILATERAL PELA ADMINISTRAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE DOLO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OPERACIONAIS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE AQUIRAZ/CE, ENVOLVENDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.09.30.001 E O CONTRATO Nº 20190970. A INVESTIGAÇÃO FOCOU NA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E NOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DIANTE DE NOTÍCIAS DE INEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL AOS ESTUDANTES. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL DEMONSTROU QUE, DIANTE DA INEFICIÊNCIA E DA INOBSERVÂNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS PELA EMPRESA VENCEDORA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL AGIU DE FORMA DILIGENTE AO PROMOVER A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. TAL POSTURA CORROBORA A INEXISTÊNCIA DE ANIMUS LESIVO OU CONDUTA ÍMPROBA POR PARTE DOS GESTORES PÚBLICOS, CONFIGURANDO AS FALHAS COMO IRREGULARIDADES ESTRITAMENTE ADMINISTRATIVAS JÁ SANEADAS PELA EXTINÇÃO DO VÍNCULO. VERIFICADO QUE O ENTE PÚBLICO EXERCEU SEU PODER-DEVER DE FISCALIZAÇÃO E QUE NÃO REMANESCEM DANOS AO ERÁRIO OU ATOS DE CORRUPÇÃO, RESTA CARACTERIZADA A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL. A ATUAÇÃO MINISTERIAL EXAURIU AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, OBSERVANDO O RIGOR TÉCNICO E A INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL, O QUE AUTORIZA O ENCERRAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

93 - Processo nº 06.2021.00000580-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Morrinhos

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. SUPOSTA FRAUDE À COMPETITIVIDADE E SOBREPREÇO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS OBJETIVOS DE CORROBORACÃO. FRAGILIDADE PROBATÓRIA. LEI Nº 14.230/2021. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. DANO AO ERÁRIO DE PEQUENA MONTA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL DESTINADO A APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREGÃO Nº 2017.04.12.002/2017 DA PREFEITURA DE MORRINHOS, CONSUBSTANCIADAS EM POSSÍVEL DIRECIONAMENTO DO CERTAME E SOBREPREÇO EM ITENS DE INFORMÁTICA. A INVESTIGAÇÃO FUNDAMENTOU-SE EM DEPOIMENTO TESTEMUNHAL RELATANDO TENTATIVA DE SUBORNO E PRESSÕES POLÍTICAS, ALÉM DE LAUDO PERICIAL QUE QUANTIFICOU PREJUÍZO AO ERÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.538,87. O ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA E INEXPRESSIVIDADE DO DANO. RAZÕES DE DECIDIR. A CARACTERIZAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.230/2021, EXIGE A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO ESPECÍFICO, VEDANDO-SE A RESPONSABILIZAÇÃO BASEADA EM PRESUNÇÕES OU MERAS IRREGULARIDADES FORMAIS. NO CASO SUB EXAMINE, OS RELATOS DE FRAUDE À COMPETITIVIDADE PERMANECEM ISOLADOS, CARECENDO DE ELEMENTOS OBJETIVOS QUE OS SUSTENTEM. CONQUANTO O LAUDO TÉCNICO APONTE SOBREPREÇO, A MODICIDADE DO IMPACTO FINANCEIRO, ALIADA À AUSÊNCIA DE PROVA DE CONLUÍO ESPÚRIO OU VANTAGEM PESSOAL INDEVIDA, DESNATURA A TIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA. APLICAM-SE OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA INTERVENÇÃO MÍNIMA E DA ECONOMIA PROCESSUAL, UMA VEZ QUE O ACERVO PROBATÓRIO REMANESCE CLAUDICANTE QUANTO AO ELEMENTO SUBJETIVO DOS AGENTES. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 021/2019 DO CSMP/CE, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO ANTE A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE MÁ-FÉ OU INVIABILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DOLO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

94 - Processo nº 06.2021.00002369-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Cascavel

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE "FUNCIONÁRIO FANTASMA". SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ACUMULAÇÃO DE CARGO COM CURSO DE GRADUAÇÃO. REGIME DE HOME OFFICE DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. AUSÊNCIA DE PROVA DE MÁ-FÉ OU PREJUÍZO AO ERÁRIO. RESTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE VALORES INDEVIDOS. ADVENTO DA LEI Nº 14.230/2021. EXIGÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE POR LIA MESQUITA SAMPAIO MUNHOZ, ACUSADA DE SER "FUNCIONÁRIA FANTASMA" ENQUANTO CURSAVA MEDICINA. A INVESTIGAÇÃO ANALISOU SE A SERVIDORA PERCEBEU REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA CONTRAPARTIDA LABORAL ENTRE 2020 E 2021, PERÍODO EM QUE EXERCIA CARGO EM COMISSÃO E, POSTERIORMENTE, FUNÇÃO TÉCNICA EM REGIME DE TELETRABALHO NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, SOB O CONTEXTO DA PANDEMIA. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DEMONSTROU QUE A INVESTIGADA EXERCEU FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O REGIME DE HOME OFFICE INSTITUÍDO PELA CRISE SANITÁRIA, FOCADAS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EMERGENCIAIS. O INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA EM 2020 OCORREU DE FORMA REMOTA, PERMITINDO A CONCILIAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES. COM A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS, A SERVIDORA LICENCIOU-SE SEM VENCIMENTOS, DEMONSTRANDO BOA-FÉ. NÃO RESTOU COMPROVADO O DOLO ESPECÍFICO EXIGIDO PELO ART. 1º, § 2º DA LEI Nº 8.429/92 (COM REDAÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021), ELEMENTO SUBJETIVO INDISPENSÁVEL PARA A CONFIGURAÇÃO DO ATO ÍMPROBO. O ÚNICO DANO PATRIMONIAL IDENTIFICADO O RECEBIMENTO EQUIVOCADO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE FOI VOLUNTARIAMENTE RESTITUÍDO AOS COFRES PÚBLICOS PELA INVESTIGADA. APLICAÇÃO DA SÚMULA 021/2019 DO CSMP/CE, ANTE A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DOLO OU DANO EFETIVO AO ERÁRIO APÓS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E DO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

95 - Processo nº 06.2022.00000764-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Patrimônio Cultural

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL. RESTAURO DO PALACETE CEARÁ. ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. EXAURIMENTO DO OBJETO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR E SANAR O PRECÁRIO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO PALACETE CEARÁ, BEM TOMBADO PELO ESTADO E DE PROPRIEDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O FOCO DA INVESTIGAÇÃO ABRANGEU DESDE O RESTAURO ARQUITETÔNICO INTEGRAL DA EDIFICAÇÃO ATÉ A ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO ADJACENTE, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE URBANA E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL NO CENTRO DE FORTALEZA. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL LOGROU ÊXITO AO COORDENAR AÇÕES ENTRE ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, RESULTANDO NA EXECUÇÃO COMPLETA DAS OBRAS DE RESTAURO SOB SUPERVISÃO DA SECULT-CE E DO IPHAN. CONSTATA-SE O EXAURIMENTO DO OBJETO MINISTERIAL, UMA VEZ QUE O IMÓVEL RETORNOU À SUA VOLUMETRIA E CORES ORIGINAIS, ENQUANTO O ENTORNO RECEBEU AS ADEQUAÇÕES DE URBANISMO NECESSÁRIAS POR MEIO DO PROJETO "NOVOS CALÇADÕES DO CENTRO". A REGULARIDADE TÉCNICA E A SEGURANÇA FORAM ROBUSTAMENTE COMPROVADAS PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, VÁLIDO ATÉ 2029. DIANTE DA RESOLUÇÃO INTEGRAL DAS IRREGULARIDADES OUTRORA APONTADAS E DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA OFICIANTE. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

96 - Processo nº 06.2023.00000092-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

Assunto: Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DA COMARCA DE ITATIRA/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DE IRREGULARIDADE DE CONTAS REFERENTES AO

EXERCÍCIO DE 2016 (01 de JANEIRO A 01 DE MAIO) DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA. MERA DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE OU ILEGALIDADE DE CONTAS QUE NÃO ENSEJA, POR SI SÓ E AUTOMATICAMENTE, O RECONHECIMENTO DE CONDUTA ÍMPROBA, À LUZ DA NOVA NORMATIZAÇÃO PREVISTA PELA LEI Nº 8.429/1992, QUE EXIGE A CONFIGURAÇÃO DE ATO DOLOSO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ OU INTENÇÃO DELIBERADA DE CAUSAR DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL OU VIOLAR PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. DÉBITO DEVIDAMENTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE MOSTRA LEGÍTIMO. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

97 - Processo nº 06.2023.00000157-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Itaiçaba

Assunto: Tráfico de influência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE PACIENTES NA FILA DO SUS (FURA-FILA). AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA LIA. PROVA ANÊMICA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONTRA O ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A ACUSAÇÃO VERSAVA SOBRE O SUPOSTO DIRECIONAMENTO IRREGULAR DE CONSULTAS E EXAMES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). O INVESTIGADO E TESTEMUNHAS NEGARAM AS CONDUTAS EM AUDIÊNCIA, E O DENUNCIANTE NÃO APRESENTOU ELEMENTOS PROBATÓRIOS ROBUSTOS CAPAZES DE CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DOS DIÁLOGOS DIGITAIS APRESENTADOS INICIALMENTE. RAZÕES DE DECIDIR. A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, APÓS A REFORMA DA LEI Nº 14.230/2021, EXIGE A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO ESPECÍFICO, NÃO SENDO MAIS ADMITIDA A MODALIDADE CULPOSA OU O DOLO GENÉRICO. NO CASO EM TELA, A INSTRUÇÃO NÃO LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR A VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DO AGENTE EM AUFERIR VANTAGEM ILÍCITA OU VIOLAR DEVERES FUNCIONAIS. ADEMAIS, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DANO EFETIVO AOS COFRES PÚBLICOS, REQUISITO ESSENCIAL PARA A TIPIFICAÇÃO NO ART. 10 DA LIA, QUE VEDA A PRESUNÇÃO DE LESIVIDADE. QUANTO À VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 11), A NATUREZA TAXATIVA DO NOVO ROL LEGAL IMPEDE O ENQUADRAMENTO DE CONDUTAS QUE NÃO SE AMOLDEM ESTRITAMENTE ÀS HIPÓTESES NUMERADAS. O ACERVO PROBATÓRIO,

COMPOSTO POR CAPTURAS DE TELA IMPUGNADAS E DESPROVIDAS DE PERÍCIA, REVELA-SE ANÊMICO PARA SUSTENTAR UMA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA, JUSTIFICANDO O ARQUIVAMENTO EM OBSERVÂNCIA À SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE E AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

98 - Processo nº 06.2023.00001382-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE MOTORISTA. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. ALEGADA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS. CADASTRO DE RESERVA. LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. CONTROLE DE CONFORMIDADE. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO DO IC. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EFETUADAS PELO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, AS QUAIS ESTARIAM OCORRENDO EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE MOTORISTA. APÓS INSTRUÇÃO COM VASTA COLHEITA DE PROVAS E DILIGÊNCIAS, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PROMOVEU O ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE PROVA DE PRETERIÇÃO ARBITRÁRIA E INEXISTÊNCIA DE LESÃO A INTERESSES TRANSINDIVIDUAIS, SUBMETENDO O FEITO AO CONTROLE DESTE CONSELHO SUPERIOR. RAZÕES DE DECIDIR. A MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO IMPÕE-SE POR DOIS FUNDAMENTOS DETERMINANTES. PRIMEIRO, A SUPERVENIÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2025 ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL EM OBSERVÂNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, O QUE AMPARA A DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO EM NÃO PROCEDER A NOMEAÇÕES EFETIVAS IMEDIATAS, PRIORIZANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS CONFORME O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. SEGUNDO, VERIFICA-SE A PERDA DE OBJETO PROCESSUAL DO INQUÉRITO CIVIL ANTE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 09.2025.00035810-1, INSTRUMENTO VOCACIONADO ESPECIFICAMENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0020005-64.2019.8.06.0089. A EXISTÊNCIA DE VIA ADMINISTRATIVA PRÓPRIA E MAIS CÉLERE PARA A FISCALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL AFASTA A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DO INQUÉRITO SOB PENA DE INDESEJADA

DUPPLICIDADE PROCEDIMENTAL. 3. VOTO. CONSIDERANDO QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ALENCARINO REALIZOU AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS PERTINENTES AO CASO, AFASTO AS RAZÕES APRESENTADAS E, POR CONSEQUENTE, VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

99 - Processo nº 06.2023.00001695-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Regime Previdenciário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). DEVER DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E PASSIVA. ACESSO À INFORMAÇÃO. SISTEMA CADPREV. FISCALIZAÇÃO MINISTERIAL. SANAGEM DE IRREGULARIDADES NO CURSO DA INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DO DEVER DE TRANSPARÊNCIA E A OMISSÃO NO ENVIO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE À SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA. O PROCEDIMENTO VISOU COMPELIR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (QUIPREV) A ADEQUAR-SE AOS DITAMES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E ÀS NORMAS DE SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA FIXADAS NO PROJETO INSTITUCIONAL DO MPCE. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL LOGROU ÊXITO EM SUA FUNÇÃO INDUTORA, UMA VEZ QUE O ENTE PREVIDENCIÁRIO, APÓS A PROVOCAÇÃO MINISTERIAL, COLACIONOU PROVAS DOCUMENTAIS E LINKS ELETRÔNICOS QUE ATESTAM A PLENA PUBLICIDADE DE SUA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL. A REGULARIDADE FOI CORROBORADA POR DILIGÊNCIA TÉCNICA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA E CONSULTA AO SISTEMA NACIONAL CADPREV, RESTANDO CONFIGURADA A SANAGEM DAS IMPROPRIEDADES E A CONSEQUENTE PERDA DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. ADEMAIS, SOB O PRISMA DA PROBABILIDADE ADMINISTRATIVA, A CONDUTA COLABORATIVA DO GESTOR AFASTA A CARACTERIZAÇÃO DE ATO ILÍCITO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO OU MÁ-FÉ, ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE CONFORME A NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 14.230/2021. O DESCUMPRIMENTO TEMPORÁRIO DE DEVERES FORMAIS, QUANDO PRONTAMENTE RETIFICADO, NÃO JUSTIFICA A INTERVENÇÃO JUDICIAL POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E DE DANO AO ERÁRIO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O ESGOTAMENTO DO OBJETO E A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SUSTENTEM A PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

100 - Processo nº 06.2023.00001712-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO. INQUÉRITO CIVIL. POLUIÇÃO SONORA E USO IRREGULAR DE LOGRADOURO PÚBLICO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL. CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA E OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO PÚBLICO PELO ESTABELECIMENTO BOTECA DOS PRIMOS, EM FORTALEZA/CE. DURANTE A INSTRUÇÃO, VISTÓRIAS TÉCNICAS CONFIRMARAM OS EXCESSOS SONOROS E A FALTA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. CONTUDO, FISCALIZAÇÕES POSTERIORES E RELATOS DE VIZINHANÇA COMPROVARAM QUE O LOCAL ENCERROU DEFINITIVAMENTE SUAS ATIVIDADES EM NOVEMBRO DE 2024, ENCONTRANDO-SE O IMÓVEL DESOCUPADO E SEM EMISSÃO DE RUÍDOS DESDE ENTÃO. RAZÕES DE DECIDIR. A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRESSUPÕE A EXISTÊNCIA DE UM RISCO OU DANO ATUAL AO BEM JURÍDICO TUTELADO. NO CASO EM TELA, A DILIGÊNCIA FISCALIZATÓRIA REALIZADA PELA AGEFIS EM OUTUBRO DE 2025 RATIFICOU O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E A VACÂNCIA DO IMÓVEL, O QUE IMPLICA NA SUPRESSÃO DEFINITIVA DA FONTE POLUIDORA. EMBORA TENHAM SIDO DETECTADAS IRREGULARIDADES PRETÉRITAS INCLUSIVE COM O ENVIO DE PEÇAS AO SETOR CRIMINAL PARA APURAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL, A VIA ADMINISTRATIVA E CIVIL ENCONTRA-SE ESGOTADA PELA FALTA DE SUBSTRATO FÁTICO (OBJETO). A INEXISTÊNCIA DE FUNCIONAMENTO ATUAL REMOVE A NECESSIDADE DE MEDIDAS CORRETIVAS OU DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, CONFIGURANDO A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

101 - Processo nº 06.2023.00002142-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Quixeré

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTO CONLUÍO EM PROCESSO LICITATÓRIO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2021. ALEGAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS E INEXECUÇÃO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE PROVAS. RELATÓRIO TÉCNICO E AUDITORIA FAVORÁVEIS. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E CONLUÍO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2311.01/2021, ENVOLVENDO A EMPRESA MF CONSTRUÇÕES LTDA. A DENÚNCIA ORIGINAL SUGERIA FAVORECIMENTO POR VÍNCULOS POLÍTICOS ENTRE SÓCIOS E PARLAMENTARES, ALÉM DE FALHAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS NO DISTRITO DE LAGOINHA. O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO FOI DELIMITADO À CONFORMIDADE DO CERTAME E À EFETIVA ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL LOGROU ÊXITO EM DESCONSTITUIR AS SUSPEITAS INICIAIS POR MEIO DE PROVAS TÉCNICAS E DOCUMENTAIS EXAUSTIVAS. RELATÓRIOS DO SIMPCE DESCARTARAM QUALQUER PARENTESCO OU FINANCIAMENTO ELEITORAL ENTRE OS ENVOLVIDOS. NO PLANO FINANCEIRO, O RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA Nº 742/2025/NATEC ATESTOU A ECONOMICIDADE DOS PREÇOS PRATICADOS, SITUANDO-OS ABAIXO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA. QUANTO À EXECUÇÃO FÍSICA, O DEPOIMENTO DO FISCAL DA OBRA, CORROBORADO PELO SISTEMA TRANSFEREGOV E MEDIÇÕES FOTOGRÁFICAS, CONFIRMOU A CONCLUSÃO INTEGRAL DO OBJETO DENTRO DO CRONOGRAMA, SEM ADITIVOS E COM DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE AO ERÁRIO. INEXISTINDO ELEMENTOS QUE COMPROVEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DANO AO ERÁRIO OU VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O ENCERRAMENTO DO FEITO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, ANTE A AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator.

102 - Processo nº 06.2023.00002240-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Paraipaba

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. FRAUDE EM FOLHA DE PAGAMENTO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO. JUSTIÇA CONSENSUAL. ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC). ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP). AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DE INVESTIGADO REMANESCENTE. EXAURIMENTO DO OBJETO. SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E DANO AO ERÁRIO DECORRENTES DE FRAUDES NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA. A INVESTIGAÇÃO LOGROU ÊXITO EM INDIVIDUALIZAR AS CONDUTAS, RESULTANDO NA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC) COM DOIS INVESTIGADOS E NA PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM FACE DE UM TERCEIRO, QUE RECUSOU A VIA CONSENSUAL. NO ÂMBITO CRIMINAL, HOVE A FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP) POR CRIME DE PECULATO, RESTANDO INTEGRALMENTE RESGUARDADA A TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. RAZÕES DE DECIDIR. O ESCOPO DA INVESTIGAÇÃO FOI PLENAMENTE ATINGIDO, SEJA PELA VIA CONSENSUAL, COM A REPARAÇÃO DO DANO E SANÇÕES PACTUADAS EM SEDE DE ANPC, SEJA PELA VIA JUDICIAL, MEDIANTE A JUDICIALIZAÇÃO DA CONDUTA DO INVESTIGADO RECALCITRANTE. A ATUAÇÃO MINISTERIAL OBSERVOU A DISCRICIONARIEDADE MITIGADA PARA A PROTEÇÃO DO ERÁRIO, GARANTINDO A RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES. INCIDE, NA ESPÉCIE, A INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 06/2018-CSMP, QUE ORIENTA O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUANDO O OBJETO INVESTIGADO JÁ SE ENCONTRA JUDICIALIZADO OU RESOLVIDO POR INSTRUMENTOS EFICAZES DE AUTOCOMPOSIÇÃO. A MANUTENÇÃO DO TRÂMITE ADMINISTRATIVO CONFIGURARIA DUPLICIDADE DESNECESSÁRIA, AFRONTANDO OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DA SEGURANÇA JURÍDICA, UMA VEZ QUE A PRETENSÃO ESTATAL JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE EXERCIDA. VOTO. HOMOLOGO MONOCRATICAMENTE O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, ANTE O EXAURIMENTO DE SEU OBJETO E SUBSUNÇÃO NORMATIVA À SÚMULA Nº 06/2018-CSMP.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

103 - Processo nº 06.2024.00001258-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO AMBIENTAL E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. CRIAÇÃO IRREGULAR DE SUÍNOS E EMISSÃO DE POLUENTES (ODOR E FUMAÇA). RECALCITRÂNCIA DO INVESTIGADO. ESGOTAMENTO DA VIA EXTRAJUDICIAL. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA (ACP). PERDA DE OBJETO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA, ALÉM DE RISCOS SANITÁRIOS, DECORRENTES DA CRIAÇÃO DE SUÍNOS E DERRETIMENTO DE SEBO POR RAMIRO MONTEIRO DE LIMA EM ARACATI/CE. APÓS SUCESSIVAS FISCALIZAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO IQUAMA, CONSTATOU-SE QUE O REPRESENTADO SIMULOU A CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES, DESLOCANDO-AS PARA TERRENOS VIZINHOS PARA BURLAR A FISCALIZAÇÃO. DIANTE DA PERSISTÊNCIA DO DANO E DA INEFICÁCIA DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, O MINISTÉRIO PÚBLICO AJUIZOU A AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3004961-09.2025.8.06.0035, PROMOVENDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO EXTRAJUDICIAL. RAZÕES DE DECIDIR. A CONTROVÉRSIA RESIDE NA ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO FRENTE À IRRESIGNAÇÃO DE MORADORES QUE ALEGAM A CONTINUIDADE DO ILÍCITO. CONTUDO, A INSTRUÇÃO DEMONSTROU QUE A VIA EXTRAJUDICIAL EXAURIU SUA FINALIDADE RESOLUTIVA ANTE A RECALCITRÂNCIA DO INFRATOR. A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, POR MEIO DA ACP SUPRAMENCIONADA, ABSORVE A TOTALIDADE DO OBJETO INVESTIGADO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ORDENS DE INTERDIÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SOB O MANTO DA IMPERATIVIDADE JURISDICIONAL. APLICA-SE, AO CASO, A SÚMULA Nº 06/2018-CSMP, QUE ORIENTA O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUANDO OS FATOS JÁ FORAM SUBMETIDOS AO PODER JUDICIÁRIO. A MANUTENÇÃO DO TRÂMITE ADMINISTRATIVO CONFIGURARIA DUPLICIDADE PROCEDIMENTAL DESNECESSÁRIA (BIS IN IDEM), VIOLANDO OS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E EFICIÊNCIA PROCESSUAL. ADEMAIS, AS CÓPIAS PARA APURAÇÃO DE CRIME AMBIENTAL E PREVARICAÇÃO JÁ FORAM DEVIDAMENTE ENCAMINHADAS À ESFERA CRIMINAL. VOTO. COM BASE NA PERQUIRIZAÇÃO REALIZADA ALHURES, AFASTO AS RAZÕES APRESENTADAS E VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

104 - Processo nº 06.2025.00000080-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Água e/ou Esgoto

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR E ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ZONA RURAL. DEFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESSENCIAL. ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE PELA VIA ADMINISTRATIVA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL DE UNHA DE GATO, EM IPUEIRAS/CE. A INVESTIGAÇÃO, DEFLAGRADA APÓS REPRESENTAÇÃO QUE APONTAVA A INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR PERÍODO SUPERIOR A QUINZE DIAS MALGRADO A MANUTENÇÃO DAS COBRANÇAS TARIFÁRIAS PELO SAAE, BUSCOU COMPELIR A AUTARQUIA MUNICIPAL À REGULARIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E À IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE CAPTAÇÃO HÍDRICA LOCAL. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO MINISTERIAL DEMONSTROU QUE A ATUAÇÃO INDUTIVA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA LOGROU ÊXITO EM SUA MISSÃO CONSTITUCIONAL, FORÇANDO A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA A ADOTAR MEDIDAS CONCRETAS, CONSISTENTES NA INSTALAÇÃO DE NOVO CONJUNTO MOTOR/BOMBA E NA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERIÓDICO. A PLENA REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO ESSENCIAL FOI CORROBORADA PELO PRÓPRIO NOTICIANTE EM SEDE MINISTERIAL. UMA VEZ QUE A PRETENSÃO FOI INTEGRALMENTE SATISFEITA NA VIA ADMINISTRATIVA, CONFIGUROU-SE A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO, CARECENDO O ÓRGÃO MINISTERIAL DE INTERESSE PROCESSUAL PARA O MANEJO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADEMAIS, SOB O PRISMA DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI, VERIFICA-SE QUE O MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESGOTOU AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS E FUNDAMENTOU ADEQUADAMENTE A DESNECESSIDADE DE CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO ANTE A SOLUÇÃO FÁTICA DA DEMANDA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

105 - Processo nº 01.2025.00005846-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 199ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Abandono Material

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 199ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE ABANDONO MATERIAL, EM DECORRÊNCIA DE POSSÍVEL INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO ALIMENTÍCIA EM FAVOR DE MENOR DE IDADE. NOTICIANTE QUE COMUNICOU A REGULAR E TOTAL QUITAÇÃO DA VERBA ALIMENTÍCIA DEVIDA. AUSÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MINIMAMENTE INDICATIVO DO COMETIMENTO DO DELITO NOTICIADO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 8 (oito) votos; 7 (sete) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator; 1 (um) conselheiro não votou.

106 - Processo nº 06.2025.00000704-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. MÉDICA PSIQUIATRA. MULTIPLICIDADE DE VÍNCULOS. INVESTIGAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. ATIPICIDADE SOB A ÉGIDE DA LEI N.º 14.230/2021. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS PELA MÉDICA PSIQUIATRA CÉLIA COSTA LIMA, ENVOLVENDO VÍNCULOS SIMULTÂNEOS COM OS MUNICÍPIOS DE MORADA NOVA, ITAICABA, ALTO SANTO, LIMOEIRO DO NORTE, JAGUARUANA E PALHANO. A INVESTIGAÇÃO CONCENTROU-SE NA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE JORNADAS E NA OCORRÊNCIA DE POSSÍVEIS FALTAS AO SERVIÇO ENTRE OS ANOS DE 2019 E 2025, VISANDO IDENTIFICAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL LOGROU ÊXITO EM COMPROVAR, POR MEIO DE RELATÓRIOS DE PRODUÇÃO, FICHAS DE FREQUÊNCIA E PRONTUÁRIOS MÉDICOS, A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA INVESTIGADA, NOTADAMENTE NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ONDE CUMPRE JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS VIA COOPERATIVA. A JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA E A NOVA SISTEMÁTICA DA LEI N.º 14.230/2021 EXIGEM, PARA A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE, A DEMONSTRAÇÃO

CABAL DE DOLO ESPECÍFICO E VONTADE LIVRE DE ALCANÇAR RESULTADO ILÍCITO, ELEMENTOS AUSENTES NO CASO VERTENTE. VERIFICOU-SE QUE EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM OUTRAS COMARCAS JÁ FORAM OBJETO DE SANEAMENTO EXTRAJUDICIAL (JAGUARUANA), INEXISTINDO PROVA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU PREJUÍZO AO ERÁRIO (ARTS. 9º E 10 DA LIA). ADEMAIS, A CONDUTA NÃO SE SUBSUME AO ROL TAXATIVO DO ART. 11 DA REFERIDA LEI, ANTE A AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 021/2019 DO CSMP/CE, QUE AUTORIZA O ARQUIVAMENTO QUANDO NÃO COMPROVADO O DOLO OU O DANO AO ERÁRIO. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E DO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

107 - Processo nº 10.2025.00000093-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ. CONSTATADA IRREGULARIDADE RESULTANDO EM RECOMENDAÇÃO. AO FINAL DOS TRABALHOS CORREICIONAIS, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM DECORRÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/06/2025, NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ, FOI INTEGRALMENTE CUMPRIDA. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSARÉ/CE.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

108 - Processo nº 06.2025.00000940-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Abaiara

Assunto: Lotação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E VIOLAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB. COMPLEMENTAÇÃO DE VERBAS PELA UNIÃO. INTERESSE MANIFESTO DO ENTE FEDERAL. ART. 109, I, DA CF/88. PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ATOS DE IMPROBIDADE NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, SINTETIZADOS EM SETE PONTOS, ENTRE ELES A CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PESSOAL E O DESVIO DE FINALIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB (TÓPICO 5). A INSTRUÇÃO PRELIMINAR EVIDENCIOU QUE AS VERBAS UTILIZADAS PARA O CUSTEIO DAS CONTRATAÇÕES SOB SUSPEITA ORIGINAM-SE DO REFERIDO FUNDO QUE, NO CASO CONCRETO, CONTA COM APORTE COMPLEMENTAR DA UNIÃO, FATO QUE DESENCADEOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM. RAZÕES DE DECIDIR. A JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) E OS PRECEDENTES DESTES CONSELHO SUPERIOR (CSMPCE) ORIENTAM QUE A MALVERSAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB, QUANDO INTEGRALIZADAS POR COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO, ATRAI A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E, POR SIMETRIA, A ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A RESPECTIVA APURAÇÃO. O INTERESSE DA UNIÃO REVELA-SE NÍTIDO ANTE A NATUREZA FEDERAL DOS RECURSOS, AINDA QUE REPASSADOS AO ENTE MUNICIPAL PARA FINS DE GESTÃO. SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DO PROMOTOR NATURAL (ART. 127, §1º, CF) E EM OBSERVÂNCIA AO ART. 37, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/1993, A PRESENÇA DE INDÍCIOS DE USO INDEVIDO DE VERBA FEDERAL IMPÕE O DESLOCAMENTO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE EXTRAJUDICIAL, JUSTIFICANDO-SE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE AO FATO GERADOR DO INTERESSE FEDERAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES MINISTERIAIS EM FAVOR DO MPF.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

109 - Processo nº 06.2025.00001039-2.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Dispensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO NO ÂMBITO DA 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGUATU/CE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, DECORRENTE DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.03.02.01, PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IGUATU COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DROGAS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 40592-72.2017.8.06.0091. DEMONSTRAÇÃO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO. FALTA DE ELEMENTOS INDICATIVOS DA PRÁTICA DOLOSA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE ILICITUDE CÍVEL OU/E ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DAS ATIVIDADES MINISTERIAIS DE 1º GRAU. ARQUIVAMENTO QUE SE AFIGURA LEGÍTIMO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

110 - Processo nº 06.2025.00001114-7.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Solonópole

Assunto: Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E RECEBIMENTO INDEVIDO DE VENCIMENTOS. PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PERDA DO OBJETO NA VIA ADMINISTRATIVA. SÚMULA Nº 06/2018-CSMP. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA INVESTIGAR O RECEBIMENTO INDEVIDO DE VENCIMENTOS POR JOSÉ CÉLIO PINHEIRO, EX-SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE SOLONÓPOLE, ENTRE 2023 E 2024. A INVESTIGAÇÃO APUROU QUE O SERVIDOR, EMBORA CEDIDO PELO ESTADO DO CEARÁ COM CLÁUSULA DE RESSARCIMENTO À ORIGEM, RECEBEU DIRETAMENTE DO MUNICÍPIO O MONTANTE DE R\$ 126.500,00, CONFIGURANDO ACUMULAÇÃO ILÍCITA E ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. DIANTE DA RECUSA EM CELEBRAR ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL (ANPC), O MINISTÉRIO PÚBLICO AJUIZOU A RESPECTIVA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. RAZÕES DE DECIDIR. A FUNDAMENTAÇÃO PARA O ARQUIVAMENTO DO FEITO ADMINISTRATIVO REPOUSA NA JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ATRAVÉS DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 3001724-53.2025.8.06.0168. A MANUTENÇÃO DO TRÂMITE ADMINISTRATIVO CONCOMITANTE AO JUDICIAL CONFIGURARIA BIS IN

IDEM PROCEDIMENTAL, FERINDO OS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMIA PROCESSUAL E CELERIDADE, VISTO QUE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO JÁ ESTÁ SOB O CRIVO DO PODER JUDICIÁRIO. A DECISÃO ENCONTRA AMPARO DIRETO NA SÚMULA Nº 06/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP), QUE ORIENTA O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS QUANDO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA ABRANGE A TOTALIDADE DOS FATOS INVESTIGADOS. CONSTATADA A IDENTIDADE DE OBJETO E A DEVIDA INSTRUÇÃO, A VIA ADMINISTRATIVA TORNA-SE DESNECESSÁRIA PARA A TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, JUSTIFICANDO A CHANCELA DO ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. VOTO. HOMOLOGO MONOCRATICAMENTE O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, ANTE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, NOS TERMOS DA SÚMULA 06/2018-CSMP.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

111 - Processo nº 06.2025.00001150-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. INQUÉRITO CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PROGRESSÃO FUNCIONAL. OMISSÃO ADMINISTRATIVA. REGULARIZAÇÃO DO FLUXO NO CURSO DO FEITO. JUDICIALIZAÇÃO POR SINDICATO DE CLASSE. PERDA DE OBJETO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE IMPROBIDADE. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI NA ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRESSÕES FUNCIONAIS DE DOCENTES E AGENTES ADMINISTRATIVOS. O PROCEDIMENTO VISAVA SANAR A INÉRCIA ESTATAL FRENTE AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PELOS SERVIDORES. NO CURSO DA INSTRUÇÃO, HOVE A REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GRANDE PARTE DOS PROCESSOS E A SUBSEQUENTE JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA PELO SIND-ARACATI POR MEIO DE AÇÕES CIVIS COLETIVAS, RESTANDO PENDENTE APENAS A ANÁLISE DA MANUTENÇÃO DA VIA EXTRAJUDICIAL. RAZÕES DE DECIDIR. A ATUAÇÃO MINISTERIAL ATINGIU SEU ESCOPO INDUTOR, UMA VEZ QUE A MUNICIPALIDADE DEMONSTROU A REGULARIZAÇÃO DO FLUXO ADMINISTRATIVO, COM A CONCLUSÃO DE 101 PROCESSOS DE PROMOÇÃO E MOTIVAÇÃO FUNDAMENTADA PARA EVENTUAIS INDEFERIMENTOS. A EXISTÊNCIA DE AÇÕES CIVIS COLETIVAS (Nº 3000564-72.2023.8.06.0035 E Nº 3000358-58.2023.8.06.0035),

AJUIZADAS PELO SINDICATO DA CATEGORIA COM O MESMO OBJETO, CONFIGURA A PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA ESFERA EXTRAJUDICIAL. A CONTINUIDADE DO FEITO IMPLICARIA EM DESNECESSÁRIA DUPLICIDADE TUTELAR E INTERVENÇÃO ESTATAL SOBRE INTERESSES QUE JÁ SE ENCONTRAM SOB O CRIVO DO PODER JUDICIÁRIO. ADEMAIS, A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZEM DOLO OU MÁ-FÉ AFASTA A INCIDÊNCIA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, JUSTIFICANDO-SE O ENCERRAMENTO DO FEITO COM BASE NO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OEC PJ, DADA A SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO OU A TRANSFERÊNCIA DO CONFLITO PARA A VIA JURISDICIONAL. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO NOS TERMOS DO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 DA OEC PJ.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

112 - Processo nº 01.2025.00020921-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

Assunto: Crimes contra a Ordem Tributária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO E PENAL. NOTÍCIA DE FATO. CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA. ICMS. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PARÂMETROS DA LEI ESTADUAL Nº 16.381/2017 E PORTARIA Nº 140/2023-PGE/CE. ATIPICIDADE MATERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO PENAL. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE ANÁLISE DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTO CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA PRATICADO PELA EMPRESA A.N.B. FEITOSA. A IRREGULARIDADE CONSISTE NA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021, TOTALIZANDO UM DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NO VALOR CONSOLIDADO DE R\$ 2.717,55. O FEITO FOI ENCAMINHADO AO CONSELHO SUPERIOR APÓS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM ENTENDER PELA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA, DIANTE DO BAIXO VALOR DO TRIBUTOS SONEGADO FRENTE AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE. RAZÕES DE DECIDIR. A FUNDAMENTAÇÃO PARA O ARQUIVAMENTO BASEIA-SE NA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA (BAGATELA) AOS CRIMES TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS. CONFORME ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) NO RHC Nº 106.210/CE, A INCIDÊNCIA DESSE PRINCÍPIO NA ESFERA ESTADUAL CONDICIONA-SE À EXISTÊNCIA DE NORMA LOCAL QUE DEFINA O PISO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS. NO ESTADO DO CEARÁ, A LEI Nº 18.439/2023 ALTEROU A LEI Nº 16.381/2017, DELEGANDO AO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO A DEFINIÇÃO DESSES PARÂMETROS. POR MEIO DA PORTARIA Nº 140/2023-PGE, FIXOU-SE O

VALOR DE R\$ 30.000,00 COMO LIMITE DE DISPENSA PARA AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES DE ICMS. CONSIDERANDO QUE O VALOR PRINCIPAL DO DÉBITO EM TELA (R\$ 1.811,70) É MANIFESTAMENTE INFERIOR AO TETO REGULAMENTAR, RESTA CONFIGURADA A ATIPICIDADE MATERIAL DA CONDUTA PELA IRRELEVÂNCIA PENAL DO DANO AO ERÁRIO. A MANUTENÇÃO DA PERSECUÇÃO PENAL NESTES CASOS VIOLARIA OS PRINCÍPIOS DA SUBSIDIARIEDADE E DA EFICIÊNCIA, CARECENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DE JUSTA CAUSA PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL, CONFORME AUTORIZA A RESOLUÇÃO Nº 174/2017-CNMP. 3. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

113 - Processo nº 01.2025.00026042-1.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 164ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Crime contra a administração ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ADMINISTRATIVO E PENAL. NOTÍCIA DE FATO. CRIME AMBIENTAL. DIFICULTAR A FISCALIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. ART. 69 DA LEI Nº 9.605/98. TRANSCURSO DE LAPSO TEMPORAL SUPERIOR A OITO ANOS. CONSUMAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL. ART. 109, IV, DO CÓDIGO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PERSECUÇÃO PENAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

114 - Processo nº 10.2025.00000164-8.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO CARIRI/CE. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

115 - Processo nº 10.2025.00000171-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRAIRI/CE. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

116 - Processo nº 01.2025.00031847-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Notícia de Fato

Origem: 128ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Polícia Militar

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO PROCESSUAL PENAL. NOTÍCIA DE FATO. SUPOSTA VIOLÊNCIA POLICIAL. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE. LAUDO PERICIAL NEGATIVO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTA PRÁTICA DE AGRESSÕES FÍSICAS (ENFORCAMENTO) ATRIBUÍDAS A POLICIAIS CIVIS DURANTE A PRISÃO EM FLAGRANTE DE MAYRTON GONÇALVES SOARES. O PROCEDIMENTO BUSCA CONFERIR DENSIDADE INVESTIGATIVA A INDÍCIOS COLHIDOS EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA, CONFRONTANDO O RELATO DO CUSTODIADO COM AS PROVAS TÉCNICAS PRODUZIDAS PELA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE) ACERCA DA INTEGRIDADE FÍSICA DO DETIDO. RAZÕES DE DECIDIR. A PRETENSÃO DE CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO PENAL ESBARRA NA AUSÊNCIA DE SUPORTE PROBATÓRIO MÍNIMO. O LAUDO PERICIAL DA PEFOCE É CATEGÓRICO AO AFIRMAR A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER OFENSA À INTEGRIDADE CORPORAL OU À SAÚDE DO PERICIANDO. ADEMAIS, OBSERVA-SE UMA DISSONÂNCIA INTRANSPONÍVEL ENTRE A NARRATIVA DO CUSTODIADO E A REALIDADE FÁTICA, UMA VEZ QUE O PRÓPRIO INTERESSADO NEGOU A OCORRÊNCIA DE AGRESSÕES NO MOMENTO DO EXAME CLÍNICO E AFIRMOU QUE A ABORDAGEM FORA PACÍFICA. DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE LESÕES COMPROVADAS, DE TESTEMUNHAS OU DE ELEMENTOS MATERIAIS QUE INDIQUEM ABUSO DE AUTORIDADE, NÃO SE VISLUMBRA JUSTA CAUSA PARA A CONVERSÃO DO FEITO EM PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC). A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO ADENTRA AO MÉRITO E SEGUE O RITO DA SÚMULA Nº 026/2022 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DISPENSANDO O ENVIO AO PODER JUDICIÁRIO POR SE TRATAR DE FASE PRÉ-INVESTIGATÓRIA SEM ATOS CONSTRITIVOS. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

117 - Processo nº 09.2025.00035480-5.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Promotoria de Justiça de Cariré

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, POR MEIO DO QUAL O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, DR. BRUNO BEZERRA LUZ, ENCAMINHA PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OCORRIDO NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA. REGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º DO

PROVIMENTO PGJ Nº 020/2016. CUMPRIMENTO DA NORMA. DECIDO, MONOCRATICAMENTE, PELO RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. CONHECIMENTO AO COLEGIADO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

118 - Processo nº 09.2025.00035990-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

Assunto: Direitos, Obrigações e Vantagens

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, POR MEIO DO QUAL A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, DRA. MARCELLA VIEIRA DE QUEIROZ CARNEIRO, ENCAMINHA PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OCORRIDO NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA. REGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º DO PROVIMENTO PGJ Nº 020/2016. CUMPRIMENTO DA NORMA. DECIDO, MONOCRATICAMENTE, PELO RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. CONHECIMENTO AO COLEGIADO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

119 - Processo nº 06.2018.00002631-6.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Parcelamento do Solo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO URBANÍSTICO E REGISTRAL. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. LOTEAMENTOS IRREGULARES E CLANDESTINOS. AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA BÁSICA. MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. LEI Nº 6.766/79. INTERVENÇÃO MINISTERIAL. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA. IMPLEMENTAÇÃO SUPERVENIENTE DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL. REGULARIZAÇÃO DO ARCABOUÇO NORMATIVO E FISCALIZATÓRIO. PERDA DO OBJETO DA ATUAÇÃO REPRESSIVA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR A PROLIFERAÇÃO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS EM BOA VIAGEM/CE, CARACTERIZADOS PELA VENDA DE LOTES SEM REGISTRO IMOBILIÁRIO E DESPROVIDOS DE SANEAMENTO E ENERGIA. A INVESTIGAÇÃO DEMONSTROU UM CENÁRIO DE CRESCIMENTO DESORDENADO DECORRENTE DE VÁCUO LEGISLATIVO MUNICIPAL E FALTA DE FISCALIZAÇÃO, PREJUDICANDO CONSUMIDORES E A ORDEM URBANÍSTICA LOCAL, CONFORME CONSTATADO POR DILIGÊNCIAS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DEPOIMENTOS DE MORADORES AFETADOS. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO DO FEITO LOGROU ÊXITO AO INDUZIR O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS ESTRUTURANTES DEFINITIVAS. VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 09/2018 IMPULSIONOU A CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, SUPRINDO A LACUNA LEGISLATIVA QUE FOMENTAVA A IRREGULARIDADE. ALÉM DISSO, HOVE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROTOCOLOS ADMINISTRATIVOS QUE CONDICIONAM A CONCESSÃO DE ALVARÁS À EXISTÊNCIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA E REGULARIDADE DOCUMENTAL TÉCNICA. COM A REESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO URBANÍSTICA E A CONVERSÃO DE UM ESTADO DE ANOMIA EM UM SISTEMA DE CONTROLE PREVENTIVO EFICAZ, A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO PERDE SUA UTILIDADE PRÁTICA. O ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS E A RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONFLITO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OEC PJ, JUSTIFICAM O ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE JUDICIALIZAÇÃO POR MEIO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO. VOTO PELO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

120 - Processo nº 06.2021.00000789-3.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REDUÇÃO SALARIAL E GESTÃO DE FÉRIAS NO CONTEXTO PANDÊMICO. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE LESÃO AO ERÁRIO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO SANCIONATÓRIA. TEMA 1199 DO STF. IRRETROATIVIDADE DA LEI Nº 14.230/2021 PARA PRAZOS PRESCRICIONAIS EM CURSO. 1. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA INVESTIGAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS À GESTÃO MUNICIPAL DE MASSAPÊ, CONSISTENTES NA REDUÇÃO DE VENCIMENTOS DE DOCENTES E NA ALTERAÇÃO DO REGIME DE FÉRIAS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO DA PANDEMIA DE COVID-19 (MAIO A JUNHO DE 2020). O PROCEDIMENTO ORIGINOU-SE DE NOTÍCIA DE FATO APRESENTADA POR SERVIDOR PÚBLICO, QUESTIONANDO A LEGALIDADE DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SALARIAIS ADOTADAS EM REGIME DE CALAMIDADE PÚBLICA. 2. RAZÕES DE DECIDIR. NO MÉRITO, A INSTRUÇÃO EVIDENCIOU QUE AS MEDIDAS DE GESTÃO DE PESSOAL NO CENÁRIO PANDÊMICO NÃO CONFIGURAM ATOS ÍMPROBOS, UMA VEZ QUE A TIPIFICAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EXIGE A DEMONSTRAÇÃO INEQUÍVOCA DE DOLO ESPECÍFICO E MÁ-FÉ, ELEMENTOS AUSENTES NO CADERNO PROCESSUAL. A MERA IRREGULARIDADE OU INABILIDADE ADMINISTRATIVA NÃO AUTORIZA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DA LEI Nº 8.429/92. SOB O ASPECTO PROCESSUAL, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. CONFORME O TEMA 1199 DO STF, APLICA-SE AO CASO O REGIME PRESCRICIONAL ANTERIOR (LEI Nº 8.429/92 ORIGINAL), CUJO PRAZO QUINQUENAL INICIOU-SE COM A EXONERAÇÃO DOS AGENTES EM 31/12/2016 E FINDOU-SE EM 31/12/2021, SEM A INTERRUPÇÃO PELA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ENCONTRA AMPARO NA SÚMULA Nº 021/2019 DESTE CONSELHO SUPERIOR E NO EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, RESTANDO INVIABILIZADA A PERSECUÇÃO JUDICIAL POR FALTA DE SUBSTRATO FÁTICO-JURÍDICO. 3. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

121 - Processo nº 06.2024.00000527-4.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESAPROVAÇÃO DE CONTAS PELO TCE/CE. IRREGULARIDADES

PREVIDENCIÁRIAS SANEADAS. FALHA FORMAL QUANTO À REGULAMENTAÇÃO DE DIÁRIAS. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE DANO AO ERÁRIO. PAGAMENTO DA MULTA ADMINISTRATIVA. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS DE MASSAPÊ, DECORRENTES DA DESAPROVAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014 PELO TCE/CE. O CERNE DA INVESTIGAÇÃO RESIDIA NA OMISSÃO DE REPASSES PREVIDENCIÁRIOS E NA AUSÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, CONDUTAS INICIALMENTE CAPITULADAS NA LEI Nº 8.429/92. RAZÕES DE DECIDIR. O ACERVO PROBATÓRIO DEMONSTRA QUE A IRREGULARIDADE MATERIAL MAIS GRAVOSA O DÉBITO PREVIDENCIÁRIO FOI INTEGRALMENTE SANEADA, CONFORME RECONHECIMENTO DA PRÓPRIA CORTE DE CONTAS, O QUE AFASTA A OCORRÊNCIA DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. REMANESCE APENAS A AUSÊNCIA DE DIPLOMA LEGAL PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, O QUE SE CONFIGURA COMO FALHA MERAMENTE FORMAL, INSUFICIENTE PARA CARACTERIZAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.230/2021, QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO E VONTADE LIVRE E CONSCIENTE DE ALCANÇAR O RESULTADO ILÍCITO. A BOA-FÉ DO GESTOR É CORROBORADA PELO PAGAMENTO INTEGRAL DA MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA. A HIPÓTESE ATRAI A INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 021/2019 DO CSMP/CE, QUE DISPENSA A ATUAÇÃO MINISTERIAL QUANDO HÁ APENAS IMPOSIÇÃO DE MULTA SEM INDICAÇÃO DE PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS, JUSTIFICANDO-SE O ENCERRAMENTO DA VIA INVESTIGATIVA POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

122 - Processo nº 06.2024.00001877-0.

Relator(a): ROBERTA COELHO MAIA ALVES

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Ipueiras

Assunto: Outros Atos Contra o Meio Ambiente

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA GASTRONÔMICA. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO PRÉVIO. SANEAMENTO POSTERIOR. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS. EXAURIMENTO DO OBJETO. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO RESIDUAL. CASO SOB EXAME. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO NO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, SEM O DEVIDO PLANEJAMENTO OU PROJETO DE REFLORESTAMENTO. A INVESTIGAÇÃO FOCOU NA SUPRESSÃO DE ÁRVORES

NATIVAS E CENTENÁRIAS, INICIALMENTE DESPROVIDA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFIGURANDO POTENCIAL AFRONTA À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E À LEI MUNICIPAL Nº 615/2006. RAZÕES DE DECIDIR. A INSTRUÇÃO PROCESSUAL LOGROU DEMONSTRAR A REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE DO EMPREENDIMENTO POR MEIO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC Nº 006/2024) E DAS RESPECTIVAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS. VERIFICOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE IMPLEMENTOU O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E EXECUTOU AS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS EXIGIDAS, CONSISTENTES NO PLANTIO DE ESPÉCIMES NATIVAS EM DIVERSOS PONTOS DA URBE E NO ABASTECIMENTO DO BANCO DE MUDAS MUNICIPAL (TERMO DE DOAÇÃO À FL. 321). O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES AMBIENTAIS OPEROU O BALANCEAMENTO EFETIVO DOS IMPACTOS CAUSADOS, MITIGANDO AS IRREGULARIDADES INICIAIS. DIANTE DA COMPROVAÇÃO DE QUE NÃO SUBSISTEM DANOS RESIDUAIS OU NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL, A MANUTENÇÃO DO ARQUIVAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, VISTO QUE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO ENCONTRA-SE PLENAMENTE EXAURIDO E A CONDUTA ADMINISTRATIVA PAUTOU-SE PELA BOA-FÉ NA RESOLUÇÃO DOS PASSIVOS DETECTADOS. VOTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

123 - Processo nº 06.2015.00002306-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Itaitinga

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAITINGA/CE. PROCEDIMENTO INAUGURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010. APLICAÇÃO APENAS DE MULTA PELO TCE. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E IMPROBIDADE. ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 021/2019/CSMP. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA

DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

124 - Processo nº 06.2021.00001619-2.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Infração de Medida Sanitária Preventiva

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO EM 24/10/2022, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE MEMORANDO N.º 0019/2020/P28ªZE/GAB/CE PELA 28ª PROMOTORIA ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE, BEM COMO DE NOTÍCIA DE FATO ELEITORAL Nº 01.2020.00020364-3, PARA FINS DE APURAÇÃO DE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO À COVID-19 EM VIGOR À ÉPOCA, O QUE OCASIONOU POSSÍVEL DANO COLETIVO À SAÚDE PÚBLICA EM VIRTUDE DE ATOS PRATICADOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2020, DEVIDO A UMA PASSEATA DA COLIGAÇÃO "JUNTOS PARA SEGUIR MUDANDO" (PTB, PT, PDT, PMN, PL E PP) REALIZADA EM 01/11/2020. AUSÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE DE AGIR NA PERSECUÇÃO CIVIL DO DANO. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA PERDA DO OBJETO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

125 - Processo nº 06.2025.00000665-5.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Saboeiro

Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE

MENSAGENS POR APLICATIVO WHATSAPP, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SABOEIRO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE VIABILIZOU A AQUISIÇÃO DE TERRENO PELO PODER LEGISLATIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO (PÁGS. 07/28). ENCAMINHAMENTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓPIA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 026/2025, DA ATA DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA QUE APROVOU A CITADA PROPOSIÇÃO E DA LEI Nº 741/2025, QUE REVOGA A LEI Nº 720/2024, QUE AUTORIZAVA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA CÂMARA DE VEREADORES. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DE INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

126 - Processo nº 01.2025.00015327-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO EM 26/02/2025, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO N.º 11.2025.00000597-7 FORMULADA POR PESSOA ANÔNIMA JUNTO À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTO COMETIMENTO DE CRIME DE ESTELIONATO E AMEAÇA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE AUTORIA E DE JUSTA CAUSA. ESCOAMENTO DO PRAZO DECADENCIAL DE 06 MESES. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

127 - Processo nº 01.2025.00017327-4.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Notícia de Fato

Origem: 17ª Promotoria de Justiça de Caucaia

Assunto: Maus tratos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL. FEITO INSTAURADO APÓS DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO PELA 69ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL SEGURANÇA PÚBLICA, DE DOCUMENTOS RECEBIDOS PELO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E INQUÉRITO SEDE EM CAUCAIA, REFERENTE AO PROCESSO N.º 0201778-78.2025.8.06.0300, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS MAUS-TRATOS E TORTURA, DURANTE PRISÃO FLAGRANCIAL, PRATICADOS POR POLICIAIS CIVIS LOTADOS NO 23º DISTRITO POLICIAL (ATUAL 3º DISTRITO POLICIAL DE CAUCAIA/CE). OBSERVÂNCIA DA EXISTÊNCIA DE OUTRA NOTÍCIA DE FATO SOBRE O MESMO ASSUNTO (NF N.º 01.2025.00016764-0). DUPLICIDADE. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. SÚMULA Nº 026/2022-CSMP. SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

128 - Processo nº 06.2025.00001372-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Fiscalização

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. FEITO INSTAURADO EM 13/08/2025, A PARTIR DO ENCAMINHAMENTO DE MANIFESTAÇÃO N.º 11.2025.00001136-8, FORMULADA POR

PESSOA ANÔNIMA JUNTO À OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DE CONTRATO CELEBRADO, PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIATURAS, COM REPERCUSSÕES SOBRE A EFICIÊNCIA DO SERVIÇO POLICIAL E EVENTUAL CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO HOUE IMPUTAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE CRIME. ARQUIVAMENTO, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE FRAUDE, DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA E PREJUÍZO AO ERÁRIO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 021/2019. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

129 - Processo nº 10.2025.00000178-1.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL. REMESSA DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA/CE, SOB RESPONSABILIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA ARIANO ARLAN NEVES. ANÁLISE DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E JURISDICIONAIS. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL NA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PRODUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes

do relator.

130 - Processo nº 09.2025.00034683-8.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 196ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Comprovação regular de participação em evento. Aprovação por decisão monocrática.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

131 - Processo nº 06.2016.00002295-6.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Assaré

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSARÉ. POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE NO PROVIMENTO DOS CARGOS DE ASSESSOR/CONSULTOR JURÍDICO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES. TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2025/PMJASR FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, DISCIPLINANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00034015-5, PARA FINS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. AUSÊNCIA DE DOLO COM FINALIDADE ILÍCITA POR PARTE DOS INVESTIGADOS OU DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 21/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

132 - Processo nº 06.2018.00002528-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Altaneira

Assunto: Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE ALTANEIRA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À LIMPEZA URBANA, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS JURÍDICOS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2016 E 2017. APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES MEDIANTE O DESMEMBRAMENTO DA REPRESENTAÇÃO RESULTANDO NA INSTAURAÇÃO DE OUTROS 04 (QUATRO) PROCEDIMENTOS, A SABER: INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00003847-1 (SERVIÇOS MECÂNICOS); INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00003845-0 (AQUISIÇÃO DE PNEUS); INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00003846-0 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS); E INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2019.00003849-3 (LIMPEZA URBANA), NÃO TENDO SIDO IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DA DEMONSTRAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO E DA INTENÇÃO DELIBERADA DE CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, BEM COMO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO QUE IMPORTE EM RESSARCIMENTO DE DANO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N.º 021/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 79, III, DE SEU REGIMENTO INTERNO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR DECISÃO MONOCRÁTICA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

133 - Processo nº 06.2015.00002195-3.

Relator(a): FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Guaiúba

Assunto: Segurança e Medicina do Trabalho

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. FEITO INSTAURADO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA VINCULADA DE GUAIÚBA, A PARTIR DO ENVIO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REALIZADA PELO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ CREMEC, NO ANO DE 2012, QUE APONTOU IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF EM GUAIÚBA/CE. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. NOVAS FISCALIZAÇÕES REALIZADAS PELO CREMEC. INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09.2025.00002699-5, COM O FIM DE APURAR AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, CONFORME OS RELATÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO Nº 230/2021/CE E 476/2022/CE DO CREMEC. COM RELAÇÃO À MARCAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DECORRENTE DA PRECARIIDADE DO SERVIÇO MÉDICO, TAL OBJETO VEM SENDO INVESTIGADO NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2024.00002063-1, CONFORME PORTARIA DE INSTAURAÇÃO ANEXADA AOS AUTOS. ARQUIVAMENTO. CONSTATAÇÃO DO EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO COM O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

134 - Processo nº 06.2022.00002241-0.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

Assunto: Medidas de proteção

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA. ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA REDE DE PROTEÇÃO. MEDIDAS PROTETIVAS IMPLEMENTADAS. AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL. PERSECUÇÃO PENAL EM CURSO NA ESFERA PRÓPRIA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ENCAMINHADA PELO CONSELHO TUTELAR DE BOA VIAGEM/CE ACERCA DE SUPOSTA PRÁTICA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA CRIANÇA, NO ÂMBITO FAMILIAR. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL OU DE NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE NATUREZA CÍVEL, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSTATOU-SE A ATUAÇÃO EFETIVA DO CONSELHO TUTELAR, A IMPLEMENTAÇÃO DE

MEDIDA PROTETIVA JUDICIAL E O ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL (CREAS E CAPS). INEXISTÊNCIA DE REITERAÇÃO DE CONDUTAS VIOLADORAS, A AUSÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL E A DILIGÊNCIA DA GENITORA NA PROTEÇÃO DA INFANTE. A PERSECUÇÃO PENAL ENCONTRA-SE EM CURSO NA ESFERA PRÓPRIA, POR MEIO DE INQUÉRITO POLICIAL, NÃO COMPETINDO AO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL SUBSTITUIR OU INTERFERIR NA APURAÇÃO CRIMINAL. DEMONSTRADA, AINDA, A FISCALIZAÇÃO MINISTERIAL DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO CASO CONCRETO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A ATUAÇÃO EFETIVA DO CONSELHO TUTELAR, DEVIDAMENTE FISCALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, ALIADA À INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO ATUAL, AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. A PERSECUÇÃO PENAL EM CURSO NA ESFERA PRÓPRIA AFASTA A NECESSIDADE DE MEDIDAS ADICIONAIS NA TUTELA CÍVEL INDIVIDUAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 016/2019-CSMP; ART. 78, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

135 - Processo nº 06.2023.00002221-4.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Penaforte

Assunto: Dano ao Erário

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. VERBAS DO FUNDEB. PAGAMENTO IRREGULAR DE SERVIDORA LOTADA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ARQUIVAMENTO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS DO FUNDEB, UTILIZADOS PARA REMUNERAR SERVIDORA VINCULADA À ASSISTÊNCIA SOCIAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL E AVALIAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A INVESTIGAÇÃO CONFIRMOU O PAGAMENTO INDEVIDO COM VERBAS DO FUNDEB NOS ANOS DE 2021 E 2022, CARACTERIZANDO NEPOTISMO E DESVIO DE FINALIDADE. A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA POR MEIO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 3000013-36.2026.8.06.0052 ESGOTA O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE: 1. A

JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA ABRANGE INTEGRALMENTE OS FATOS INVESTIGADOS. 2. INEXISTINDO NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:SÚMULA Nº 006/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ, ART. 22; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

136 - Processo nº 06.2025.00000308-0.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Tamboril

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. NEPOTISMO. ARQUIVAMENTO. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL NEPOTISMO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAMBORIL, REFERENTE À NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE CONTROLADORA-GERAL, DURANTE A GESTÃO DE EX-PREFEITO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE JUSTIFIQUEM A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL E AVALIAR A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. III. RAZÕES DE DECIDIR: A INSTRUÇÃO COLHEU PROVA DOCUMENTAL E TESTEMUNHAL QUE CONFIRMA A IRREGULARIDADE DA NOMEAÇÃO, INCLUSIVE A INCOMPATIBILIDADE DA FORMAÇÃO DA EX-SERVIDORA COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE TAMBORIL Nº 004/2008, BEM COMO A CONFIGURAÇÃO DE NEPOTISMO; A JUDICIALIZAÇÃO POR MEIO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM TRÂMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL, ESGOTA O OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE: 1. A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA ABRANGE INTEGRALMENTE OS FATOS INVESTIGADOS. 2. INEXISTINDO NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS EXTRAJUDICIAIS, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS:SÚMULA Nº 006/2018 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO; RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OEC PJ, ART. 22; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

137 - Processo nº 10.2025.00000156-0.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRANJA/CE. LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008. ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES REMANESCENTES. FINALIDADE CORRECIONAL ATINGIDA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

138 - Processo nº 10.2025.00000172-6.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAIRI/CE. LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008. REGULARIDADE DA ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FINALIDADE CORRECIONAL ATINGIDA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

139 - Processo nº 09.2025.00034964-6.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Compromissos e Eventos Oficiais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO NO XXVI CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO E NA 146ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORES GERAIS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS E DA UNIÃO, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, EM BRASÍLIA/DF. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO NO EVENTO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO, RECIBO DE HOSPEDAGEM, PASSAGENS AÉREAS E CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO. APROVAÇÃO POR DECISÃO MONOCRÁTICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INC. II DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.
Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

140 - Processo nº 06.2020.00001556-7.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Mucambo

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS VIOLAÇÕES A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. SERVIDORES PÚBLICOS. INSTRUÇÃO PROBATÓRIA AMPLA. ESCLARECIMENTO PARCIAL DOS FATOS. ARQUIVAMENTO COM DESMEMBRAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM

EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES FUNCIONAIS PRATICADAS POR AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, CONSISTENTES EM AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA, NEPOTISMO, ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS E RECEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO EM DOBRO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU OUTRAS IRREGULARIDADES QUE JUSTIFIQUEM A ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, BEM COMO A ADEQUAÇÃO DO ARQUIVAMENTO PROMOVIDO COM DESMEMBRAMENTO DO FEITO. III. RAZÕES DE DECIDIR: NÃO SE EVIDENCIOU A OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO, NEPOTISMO CRUZADO OU PAGAMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO, BEM COMO COMPROVADAS SITUAÇÕES DE REGULARIDADE FUNCIONAL OU AFASTAMENTOS LEGALMENTE JUSTIFICADOS EM RELAÇÃO A PARTE DOS INVESTIGADOS. QUANTO AOS PONTOS REMANESCENTES, NOTADAMENTE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS EM HIPÓTESES DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DETERMINOU O DESMEMBRAMENTO E A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITOS CIVIS PRÓPRIOS, ASSEGURANDO A INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS E A CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE: É JURIDICAMENTE ADEQUADA A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL QUANDO, APÓS AMPLA INSTRUÇÃO, PARTE SIGNIFICATIVA DOS FATOS É ESCLARECIDA E OS PONTOS REMANESCENTES SÃO OBJETO DE DESMEMBRAMENTO E APURAÇÃO EM PROCEDIMENTOS PRÓPRIOS. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 22, RESOL. 036/2016-OECP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

141 - Processo nº 06.2020.00001608-8.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 136ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

INQUÉRITO CIVIL. OBRA PÚBLICA. SUPOSTO ABANDONO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PARALISAÇÃO OU ABANDONO. OBRA CONCLUÍDA EM SUA MACROESTRUTURA. AJUSTES FINAIS E MANUTENÇÃO ROTINEIRA. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO ABANDONO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA VILA DO MAR, SITUADA NA RUA SANTA INÊS, BAIRRO PIRAMBU, FORTALEZA/CE, A PARTIR DE DENÚNCIA FORMULADA POR ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE PARALISAÇÃO OU ABANDONO DE OBRA PÚBLICA, COM POTENCIAL RISCO URBANÍSTICO OU AMBIENTAL, E A NECESSIDADE DE

ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SEINF, ALIADAS À VISTORIA IN LOCO REALIZADA PELA COINFRA, DEMONSTRARAM QUE A OBRA NÃO SE ENCONTRAVA ABANDONADA, MAS SUBMETIDA A ENTRAVES ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS, TENDO SIDO POSTERIORMENTE RETOMADA, COM CONCLUSÃO DA MACROESTRUTURA. AS PENDÊNCIAS REMANESCENTES CONSISTEM EM AJUSTES FINAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRÓPRIOS DA FASE DE ENTREGA, NÃO CONFIGURANDO ABANDONO ESTRUTURAL NEM ILÍCITO URBANÍSTICO OU AMBIENTAL. VERIFICOU-SE, ASSIM, O ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A INEXISTÊNCIA DE ABANDONO DE OBRA PÚBLICA, COMPROVADA POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS E VISTORIA IN LOCO, AFASTA A NECESSIDADE DE PERSECUÇÃO CÍVEL. 2. AJUSTES FINAIS E MANUTENÇÃO ROTINEIRA INSEREM-SE NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA, NÃO JUSTIFICANDO A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL. DISPOSITIVO LEGAL APLICADO: ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

142 - Processo nº 06.2024.00000577-4.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

Assunto: Publicidade em Diários Oficiais / Imprensa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO E PATRIMÔNIO PÚBLICO. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011). REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA DAS IRREGULARIDADES NO CURSO DA INSTRUÇÃO. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, CONSUBSTANCIADAS NA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO). II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA, BEM COMO AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS PARA SANAR AS OMISSÕES INICIALMENTE DETECTADAS. III. RAZÕES DE DECIDIR: NO CURSO DA INVESTIGAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RECONHECEU AS FALHAS E IMPLEMENTOU MEDIDAS CORRETIVAS EFICAZES, PROMOVENDO A ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO INTEGRAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FATO DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DILIGÊNCIA

TÉCNICA DE SERVIDOR MINISTERIAL. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. TESE: A REGULARIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DAS OMISSÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL DURANTE A INSTRUÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL, ATESTADA POR DILIGÊNCIA TÉCNICA, CONFIGURA EXAURIMENTO DO OBJETO E AFASTA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; LEI Nº 12.527/2011 (LAI); ART. 22, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ C/C ART. 17-A DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

143 - Processo nº 06.2024.00001138-7.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Paramoti

Assunto: Da Poluição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE EMISSÃO DE FUMAÇA. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE EMISSÃO EXCESSIVA DE FUMAÇA PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO VIZINHO À ESCOLA NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, SUPOSTAMENTE CAUSANDO PREJUÍZOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR E À SAÚDE DOS ALUNOS. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: A QUESTÃO EM DISCUSSÃO CONSISTE EM: (I) VERIFICAR A PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INCLUINDO INSPEÇÕES PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAMOTI E PELA SEMACE, DEMONSTRARAM A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE AMBIENTAL, UMA VEZ QUE A AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE NÃO CONSTATOU POLUIÇÃO NO MOMENTO DA VISTORIA. ADEMAIS, O ESTABELECIMENTO DENUNCIADO APRESENTOU TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXIGIDAS PARA SEU FUNCIONAMENTO. DIANTE DA AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DE DANO AMBIENTAL E DA REGULARIZAÇÃO COMPROVADA DO EMPREENDIMENTO, MOSTRA-SE JUSTIFICADO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO MONOCRÁTICA DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE: 1. A IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA E A RESOLUÇÃO DO PROBLEMA JUSTIFICAM O ARQUIVAMENTO. 2. A INEXISTÊNCIA DE NECESSIDADE DE AÇÃO JUDICIAL INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: SÚMULA Nº 019/2019 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ; REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE, ART. 78, III.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

144 - Processo nº 06.2024.00001949-0.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: Promotoria de Justiça de Missão Velha

Assunto: Posturas Municipais

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA POR PARTICULAR. DESFAZIMENTO DA OBRA E RESTABELECIMENTO DO TRÁFEGO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR A OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA NO SÍTIO ESTREMA, NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DECORRENTE DA CONSTRUÇÃO DE UM MURO POR PARTICULAR, O QUE ESTARIA DIFICULTANDO O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E O ACESSO DA COMUNIDADE LOCAL À ESTRADA PRINCIPAL. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO E A OCORRÊNCIA DE EVENTUAL AFRONTA À LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA ; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA ASSEGURAR O DIREITO DE IR E VIR E A LIVRE CIRCULAÇÃO NA VIA OBSTRUÍDA. III. RAZÕES DE DECIDIR: NO CURSO DAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, O MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA INFORMOU A REALIZAÇÃO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO DA OBRA IRREGULAR. O PARTICULAR INVESTIGADO PROCEDEU À REMOÇÃO DA OBSTRUÇÃO, RESTABELECENDO O FLUXO DE VEÍCULOS E O ACESSO PLENO DA COMUNIDADE AO LOGRADOURO. O REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CONFIRMOU, VIA CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETA COM A PROMOTORIA, QUE A VIA TORNOU-SE TRANSITÁVEL PARA AUTOMÓVEIS, DEMONSTRANDO SATISFAÇÃO COM O RESULTADO ALCANÇADO. CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO, CONFIGURANDO O EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: "O DESFAZIMENTO DE OBSTRUÇÃO EM VIA PÚBLICA POR PARTICULAR, APÓS NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E INTERVENÇÃO MINISTERIAL, COM O CONSEQUENTE RESTABELECIMENTO DA LIVRE CIRCULAÇÃO, CONFIGURA A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO E FUNDAMENTA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INQUISITORIAL POR AUSÊNCIA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA TUTELA COLETIVA". DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, ART. 22.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

145 - Processo nº 06.2024.00002273-0.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Icó

Assunto: Dano Ambiental

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO DE OBRA IMPOSTO PELO IBAMA. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL CONCRETO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO DE OBRA IMPOSTO PELO IBAMA, NO ANO DE 2015, EM ÁREA LOCALIZADA NO SÍTIO HUMAITÁ, DISTRITO DE PIAUIZINHO, MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE DANO AMBIENTAL CERTO E ATUAL QUE JUSTIFIQUE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, BEM COMO A VIABILIDADE DE PERSECUÇÃO CÍVEL DOS FATOS INVESTIGADOS. III. RAZÕES DE DECIDIR: A INSTRUÇÃO REVELOU A OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, DEVIDAMENTE SANCIONADA PELO IBAMA, SEM COMPROVAÇÃO DE DANO AMBIENTAL CONCRETO OU MENSURÁVEL. O RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CLASSIFICOU COMO REDUZIDA A GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS AMBIENTAIS. ADEMAIS, RESTOU INVIABILIZADA A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBJETIVA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL À ÉPOCA DOS FATOS. AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO ÂMBITO CRIMINAL JÁ FORAM ADOTADAS, INEXISTINDO LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: 1. A AUSÊNCIA DE DANO AMBIENTAL CONCRETO INVIABILIZA A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL. 2. A INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA AMBIENTAL, QUANDO JÁ SANCIONADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, NÃO AUTORIZA, POR SI SÓ, A CONTINUIDADE DA PERSECUÇÃO CÍVEL SEM PROVA DE PREJUÍZO AMBIENTAL EFETIVO. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF, ART. 22, CAPUT.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS: NÃO APRESENTOU VOTO.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

146 - Processo nº 06.2025.00000371-4.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

Assunto: Atendimento/Tratamento ambulatorial

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE PÚBLICA. ATENDIMENTO HOSPITALAR. NEGATIVA DE ATENDIMENTO PELO SUS NÃO COMPROVADA. ADOÇÃO DE PROTOCOLO DE TRIAGEM. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO QUANTO A FATOS INDIVIDUAIS. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE NEGATIVA DE ATENDIMENTO MÉDICO PELO SUS E SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE PACIENTES PARA CONSULTAS PARTICULARES NO HOSPITAL INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA, EM BREJO SANTO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA EM FAVOR DA REDE PRIVADA; E (II) AVALIAR A REGULARIDADE DO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E A SUPERVISÃO MÉDICA NOS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM. III. RAZÕES DE DECIDIR: AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS COMPROVARAM QUE A UNIDADE HOSPITALAR POSSUI ESCALAS MÉDICAS REGULARES E UTILIZA O PROTOCOLO DE MANCHESTER PARA TRIAGEM DE RISCO, JUSTIFICANDO EVENTUAIS ESPERAS PELA GRAVIDADE CLÍNICA. OS FATOS COM INDÍCIOS DE IMPROBIDADE E ILÍCITOS CRIMINAIS FORAM OBJETO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PARA AS PROMOTORIAS COMPETENTES. A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE SISTÊMICA NO ATENDIMENTO COLETIVO AFASTA A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL, NÃO SUBSISTINDO ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: "A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE ADMINISTRATIVA E A ADOÇÃO DE PROTOCOLOS TÉCNICOS DE TRIAGEM, ALIADAS AO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS ESTRANHAS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, AUTORIZAM O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL POR AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DE DANO AO INTERESSE DIFUSO". DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ, ART. 22 C/C ART. 17-A, DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

147 - Processo nº 06.2025.00000688-8.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Assunto: Improbidade Administrativa

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO E UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA FINS POLÍTICO-ELEITORAIS. AUSÊNCIA DE PROVA DE ATUAÇÃO ELEITORAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA ACERCA DE POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO E UTILIZAÇÃO INDEVIDA DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA PARA FINS POLÍTICO-ELEITORAIS, ENVOLVENDO OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ CEDIDOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE FORTALEZA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE SUPOSTA ATUAÇÃO ELEITORAL DE SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, BEM COMO A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSTATOU-SE QUE OS INVESTIGADOS EXERCERAM REGULARMENTE SUAS FUNÇÕES, NÃO HAVENDO PROVA DE AFASTAMENTO INDEVIDO PARA ATIVIDADES ELEITORAIS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE. OS AFASTAMENTOS VERIFICADOS COINCIDIRAM COM PERÍODOS DE FÉRIAS REGULARMENTE CONCEDIDAS. INEXISTEM ELEMENTOS QUE INDIQUEM DOLO ESPECÍFICO OU UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA FINS ELEITORAIS, AFASTANDO A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. TESE DE JULGAMENTO: A AUSÊNCIA DE PROVA DE ATUAÇÃO ELEITORAL EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DE DOLO ESPECÍFICO INVIABILIZA A CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A INEXISTÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO AUTORIZA O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 22 DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016 OECF; ART. 11 DA LEI Nº 8.429/1992; ART. 73, III, DA LEI Nº 9.504/1997.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

148 - Processo nº 06.2025.00001140-3.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santa Quitéria

Assunto: Fauna

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ILICITUDE AMBIENTAL. CATIVEIRO DE AVES DA FAUNA SILVESTRE. CELEBRAÇÃO E CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). REPARAÇÃO DO DANO COMPROVADA. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE CIVIL POR ILICITUDE AMBIENTAL DECORRENTE DA MANUTENÇÃO

EM CATIVEIRO ILEGAL, SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO, DE 08 (OITO) ESPÉCIMES DE AVES DA FAUNA SILVESTRE, EM SANTA QUITÉRIA. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A REPARAÇÃO DO DANO AMBIENTAL CAUSADO PELA RETIRADA DE ESPÉCIMES DA NATUREZA; E (II) AVALIAR A SUFICIÊNCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS ATRAVÉS DE AJUSTE EXTRAJUDICIAL PARA A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. III. RAZÕES DE DECIDIR: NO CURSO DA INSTRUÇÃO, AS AVES APREENDIDAS FORAM DEVIDAMENTE REINTRODUZIDAS NA NATUREZA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR. FOI CELEBRADO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), POR MEIO DO QUAL A COMPROMISSÁRIA ASSUMIU A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR SERVIÇOS COMUNITÁRIOS JUNTO À ONG ANIMAIS INDEFESOS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO FOI CERTIFICADO PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA (IMASQ), COMPROVANDO A EFICÁCIA DA MEDIDA PEDAGÓGICA E A EFETIVA REPARAÇÃO DO DANO. A INEXISTÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA FUNDAMENTA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. IV. DISPOSITIVO E TESE: DESPACHO MONOCRÁTICO DE HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. TESE DE JULGAMENTO: "1. O CUMPRIMENTO INTEGRAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, VOLTADAS À REPARAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS DE BAIXA MAGNITUDE, EXAURE O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO CÍVEL. 2. A REPARAÇÃO DO DANO, ALIADA AO CARÁTER PEDAGÓGICO DA MEDIDA, JUSTIFICA A HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO FEITO." DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: ART. 22, CAPUT, DA RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPJ E SÚMULA Nº 020/2019-CSMP.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

149 - Processo nº 06.2025.00001286-8.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Procedimento Preparatório

Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Icapuí

Assunto: Classificação e/ou Preterição

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONCURSO PÚBLICO. CADASTRO DE RESERVA. AUSÊNCIA DE PRETERIÇÃO E DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ/CE, EM ALEGADO DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: VERIFICAR A OCORRÊNCIA DE PRETERIÇÃO INDEVIDA DE CANDIDATO APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE ADMINISTRATIVA. III. RAZÕES DE DECIDIR: CONSTATOU-SE QUE A ÚNICA VAGA PREVISTA NO CONCURSO FOI REGULARMENTE PROVIDA E QUE AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS QUESTIONADAS DESTINARAM-SE AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXCEPCIONAIS DE INTERESSE PÚBLICO, AMPARADAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CADASTRO DE RESERVA E AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESVIO DE FINALIDADE OU IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. IV. DISPOSITIVO E TESE: VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. TESE DE JULGAMENTO: 1. A APROVAÇÃO EM CADASTRO DE RESERVA NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. 2. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS JUSTIFICADAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUANDO AMPARADAS EM LEI, NÃO CONFIGURAM IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA. DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016OECF, ART. 22.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

150 - Processo nº 06.2017.00001484-9.

Relator(a): IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL

Classe: Inquérito Civil

Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

Assunto: Segurança em Edificações

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES. RISCO DECORRENTE DE REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE PERIGO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. I. CASO EM EXAME: INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO À SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES NO BAIRRO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, FOCANDO NA PROXIMIDADE DE RESIDÊNCIAS COM REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA CHESF.. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO: (I) VERIFICAR A SUBSISTÊNCIA DE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DA POPULAÇÃO LOCAL EM DECORRÊNCIA DA PROXIMIDADE COM A REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO; E (II) AVALIAR A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MINISTERIAL PARA ASSEGURAR O DIREITO À SEGURANÇA URBANÍSTICA E À MORADIA SEGURA. III. RAZÕES DE DECIDIR: NO CURSO DAS DILIGÊNCIAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) APRESENTOU MANIFESTAÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA INFORMANDO A INEXISTÊNCIA ATUAL DE REDE DE ALTA TENSÃO NA LOCALIDADE, DEMONSTRANDO QUE O RISCO INICIALMENTE INVESTIGADO FOI PLENAMENTE SANADO (FLS. 469/488). A CESSAÇÃO DO

PERIGO AFASTA O FUNDAMENTO FÁTICO QUE JUSTIFICOU A INSTAURAÇÃO DO FEITO, NÃO SUBSISTINDO ELEMENTOS QUE INDIQUEM AMEAÇA A DIREITOS COLETIVOS OU DIFUSOS A JUSTIFICAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IV. DISPOSITIVO E TESE: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL (FLS. 469/488). TESE DE JULGAMENTO: "A COMPROVAÇÃO TÉCNICA DA CESSAÇÃO DO RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA QUE MOTIVOU A INVESTIGAÇÃO, SEM A IDENTIFICAÇÃO DE DANOS REMANESCENTES A DIREITOS DIFUSOS OU COLETIVOS, CONFIGURA A PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO E FUNDAMENTA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL" DISPOSITIVOS RELEVANTES CITADOS: RESOLUÇÃO Nº 036/2016-OECPI, ART. 22 C/C ART. 17-A, DO CONSELHO SUPERIOR DO MPCE.

VOTOS:

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

151 - Processo nº 10.2025.00000133-7.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.
DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

152 - Processo nº 10.2025.00000148-1.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Correição Ordinária

Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

Assunto: Correição Ordinária

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 100ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. ÓRGÃO CORREICIONADO SE ENCONTRAVA INTEIRAMENTE REGULAR QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES SEGUNDO A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ. DESNECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO SEGUIDA DO SEU ARQUIVAMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

153 - Processo nº 09.2025.00036506-8.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Secretaria Geral

Assunto: Advertência

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PEDIDO DE REABILITAÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RELAÇÃO À APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA. DECURSO DO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS. PREENCHIMENTO DO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO NO ART. 245 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 72/2008 VOTO PELA CONCESSÃO DA REABILITAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DAS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO MEMBRO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

154 - Processo nº 09.2025.00036550-2.

Relator(a): MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS

Classe: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Crato

Assunto: Capacitação

Voto do Conselheiro Relator:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. AUTORIZAÇÃO PARA FREQUÊNCIA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DETERMINADAS. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS REGULAMENTARES. DEFERIMENTO.

VOTOS:

DR. LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. ROBERTA COELHO MAIA ALVES: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

Resultado: total de 9 (nove) votos; 8 (oito) votos acompanhando o relator; 0 (zero) votos divergentes do relator.

ENCERRAMENTO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 23:59 horas, foi encerrada a 1ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a DRA. ANA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE PARAHYBA, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

1ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL – 20/01/2026 A 27/01/2026									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
LUIZ ANTONIO ABRANTES PEQUENO	23	1				2	3	6	35
DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM	17			2				6	25
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO	13			1				3	17
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE	7			3			1	2	13
ROBERTA COELHO MAIA ALVES	27			3				2	32
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	9			1				1	11
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA									0
IVANA MARIA MEDEIROS BARROS LEAL	14			2				1	17
MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS				2		1		1	4
TOTAL	110	1	0	14	0	3	4	22	154